EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 17.PQ.SME/2026

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJÃO NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO EM EDITAL.**

Recebimento das qualificações: a partir do dia 03 de novembro de 2026

Plataforma de recebimento e processamento: silgov.com.br

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. A pré-qualificação é procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por edital, destinado à análise de condições de habilitação (total ou parcial) de interessados ou do objeto, como procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação: Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva total, vinculada exclusivamente à futura licitação destinada à contratação de empresa para execução do projeto de reforma e ampliação da Escola Evangelina Feijão, na localidade de Boa Esperança, no Município de Cariré-CE, mostra-se tecnicamente justificada como medida de planejamento, organização da disputa e redução de riscos na fase executiva. A intervenção envolve parcela relevante de responsabilidade técnica, integração entre serviços de reforma e ampliação, compatibilização com as condições existentes da edificação e execução em ambiente escolar, o que exige avaliação prévia da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e da qualificação técnica dos interessados, a fim de assegurar que apenas agentes aptos integrem a competição. Nessa perspectiva, a pré-qualificação subjetiva contribui para maior segurança jurídica, eficiência administrativa, racionalização do julgamento e mitigação de riscos contratuais, em harmonia com os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A medida encontra amparo no art. 78 e no art. 80 da Lei nº 14.133/2021, especialmente na disciplina que autoriza a pré-qualificação de licitantes e sua vinculação a licitação específica, desde que haja motivação adequada e definição clara das condições do certame. No caso concreto, o Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Cariré autoriza a restrição da futura licitação aos pré-qualificados, desde que a convocação para a pré-qualificação informe expressamente tal restrição e contenha a estimativa dos quantitativos e dos prazos para a publicação do edital de licitação. Assim, a presente adoção do procedimento será acompanhada de divulgação objetiva das regras aplicáveis, com ampla publicidade, de modo a preservar a competitividade e impedir qualquer limitação indevida ao acesso dos interessados. A pré-qualificação será estruturada com critérios técnicos e objetivos de avaliação previamente definidos no edital, de forma distinta do modelo de inversão de fases, em observância ao §1º do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se que a análise documental e técnica anteceda a etapa competitiva da futura licitação.

A opção administrativa pela pré-qualificação subjetiva, neste caso, traduz exercício legítimo da discricionariedade técnica e administrativa, voltado ao planejamento da contratação e ao

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

aperfeiçoamento do procedimento licitatório. Embora, em regra, a pré-qualificação deva ser mantida permanentemente aberta, a hipótese ora adotada será excepcionalmente direcionada a uma licitação específica, com previsão expressa no edital e corte temporal objetivo e motivado, sem se converter em filtro obrigatório para outras contratações do Município. O procedimento não criará exigências genéricas nem obstáculos artificiais à participação, limitando-se aos requisitos legalmente pertinentes à aferição da aptidão dos licitantes para a execução do objeto. A fase de qualificação ocorrerá previamente à disputa, assegurando que a análise dos requisitos seja feita de forma completa e uniforme em relação a todos os interessados, o que evita debates sucessivos e individualizados sobre habilitação após a seleção da proposta, racionaliza o julgamento e reduz o risco de atrasos, impugnações e retrabalho administrativo. Ainda que o objeto não fosse de alta complexidade, a lei não condiciona a pré-qualificação à complexidade da contratação, sendo possível sua utilização sempre que houver justificativa fundamentada e interesse público demonstrado, em prestígio às ferramentas modernas de planejamento introduzidas pela Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a adoção da pré-qualificação subjetiva total para esta licitação específica apresenta-se plenamente alinhada ao interesse público, à transparência e à obtenção de melhor desempenho contratual. O futuro edital observará a regulamentação vigente, inclusive quanto ao prazo de publicação, que será superior ao prazo mínimo aplicável às licitações sem o uso do procedimento auxiliar, e o termo de referência, bem como os demais documentos necessários à formulação das propostas, estarão disponíveis desde a divulgação do edital, em consonância com as boas práticas de transparência e planejamento. Com isso, busca-se assegurar que somente licitantes previamente qualificados participem da disputa, promovendo maior segurança jurídica, qualidade na execução, celeridade no julgamento e redução de riscos de inexecução, atrasos e litígios contratuais. Trata-se, portanto, de medida técnica, formalmente motivada e juridicamente amparada, compatível com os arts. 5º, 11, 18, 78 e 80 da Lei nº 14.133/2021, bem como com a regulamentação municipal aplicável, evidenciando atuação administrativa eficiente e orientada ao melhor resultado para a coletividade.

2. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.

b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário da futura contratação)

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

3.2.1. Não Poderão desta pré-qualificação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.2.9. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e neste Edital.
"A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica pelos seguintes motivos:
A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.
Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas."
E assim conclui:
"Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. "

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

"26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. "

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.”

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** pelo portal **SILGOV,** conforme anexo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

5.3. Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc; e

5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.

6. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

6.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

6.4. Após a apresentação dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, cujo prazo será aberto pelo Agente de Contratação. Caso o licitante deixe de apresentar, quaisquer documentos necessários, e desde que seja possível comprovar a sua pré-existência, o Agente de Contratação tomará as medidas cabíveis observando o disposto a seguir:

6.4.1. O agente de contratação abrirá diligência para complementação de informações acerca dos documentos de habilitação, permitindo ao licitante a apresentação dos documentos pré-existentes à época da abertura do certame. O agente de contratação concedera um prazo de 48 (quarenta e oito)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

horas para apresentação dos documentos solicitados. Caso o licitante não apresente a documentação requerida, será considerado inabilitado para prosseguir no presente processo.
6.4.2. Caso seja identificado que os documentos (com prazo de validade) anexados pelo licitante estão validos para o dia da abertura do processo, mas vencido para a data em que o agente de contratação analisou, o responsável abrirá uma diligência, se houver necessidade, para que o licitante apresente os documentos/certidões válidas para a data solicitada, através da abertura do prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.
6.4.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos que possua prazo de validade expirado antes da data de início do recebimento dos documentos, por equívoco ou falha, o agente de contratação realizará uma consulta com vistas a obtenção de comprovação da regularidade na presente data, caso não seja possível, será aberto uma diligência no prazo de 48(quarenta e oito) horas para que o licitante comprove que na data de início do recebimento dos documentos, o mesmo estava valido, sob pena de inabilitação.
6.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos conforme mencionado nos itens anteriores, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.
6.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.
6.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação enquanto permanecer aberto o presente procedimento auxiliar, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal.
6.8. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

7. DOS PRAZOS

7.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
7.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.
7.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
7.3. Janela de recebimento contínuo (procedimento "aberto"). O registro de pré-qualificados será **amplamente divulgado** e ficará **permanentemente aberto** à inscrição de interessados enquanto durar o procedimento.
7.4. Data de corte (fechamento para a licitação vinculada). A **data de corte** corresponderá à **publicação do edital** da licitação, à qual este procedimento esteja **vinculado**. Poderão participar da licitação restrita apenas os interessados que, **na data da publicação**:
7.4.1. **já tenham apresentado** a documentação exigida neste procedimento (ainda que o **deferimento ocorra depois**); e

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

7.4.2 tenham seus pedidos **pendentes** ou **deferidos**, observado que o edital da licitação restrita **só poderá ser divulgado após, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis** contados da **abertura** desta pré-qualificação.
7.5. Este procedimento auxiliar de PRÉ-QUALIFICAÇÃO não possui sessão pública em data previamente designada; a recepção, análise e eventual diligência dos documentos ocorrem em fluxo contínuo dentro da janela de recebimento, até a data de corte definida no subitem 7.6. Todos os prazos previstos neste item serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma eletrônica em dia útil, devidamente registrada, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
7.7. A abertura de diligência para saneamento, esclarecimento ou complementação de informações:
7.7.1. não reabre o prazo geral de apresentação de documentos para terceiros, limitando-se ao interessado diligenciado;
7.7.2. suspende o prazo de análise do Agente de Contratação exclusivamente em relação ao interessado diligenciado, pelo período concedido para atendimento;
7.7.3. será cumprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência da intimação, sob pena de inabilitação.
7.8. Em caráter excepcional e devidamente motivado, o prazo previsto nos subitem 7.1 poderá ser prorrogados uma única vez, quando a complexidade da análise documental ou fato superveniente justificar a medida, assegurada a publicidade do ato.
7.9. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO:
7.9.1. produzirá efeitos exclusivamente em relação ao objeto específico desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO e durante sua vigência;
7.9.2. poderá ser revalidado durante a janela de recebimento, mediante atualização dos documentos com validade expirada, desde que realizada antes da data de corte prevista no subitem 7.4.
7.10. Da apresentação prévia da documentação quando da publicação dos avisos.
7.10.1. Com a publicação dos avisos do edital da licitação vinculada, somente poderão participar os interessados que, na data da publicação, já tenham anexado integralmente a documentação exigida neste procedimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.
7.10.2. A ausência de apresentação integral e tempestiva da documentação acarretará a desclassificação do interessado no presente procedimento, sem prejuízo do disposto nos subitens 7.4 e 7.7.
7.10.3. Diligências eventualmente abertas após a publicação dos avisos não reabrem prazo geral nem afastam a exigência do protocolo prévio da documentação.
7.11. Da validade registrada no PNCP e observância da data de corte.
7.11.1. Por tratar-se de procedimento “aberto”, sem data de fechamento previamente fixada, o registro no PNCP indicará, para fins sistêmicos, data de encerramento correspondente a 12 (doze) meses após a publicação inicial desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO, sem prejuízo da janela contínua de recebimento prevista no subitem 7.3.
7.11.2. Em qualquer hipótese, a elegibilidade para participar da licitação restrita observará a data de corte definida no subitem 7.4 e no edital da licitação correspondente, prevalecendo esta para fins de comprovação de atendimento dos requisitos.
7.11.3. A indicação de data de encerramento no PNCP não confere direito adquirido à participação após a data de corte nem impede a prorrogação ou reedição do procedimento, quando cabível.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Será aberto automaticamente prazo de recurso após julgamento de cada qualificação.
8.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

8.3. A apreciação dar-se-á em fase única.
8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.
8.7. Os recursos deverão ser enviados **exclusivamente pela plataforma**.
8.8. Em caso de não conclusão da análise de julgamento dos recursos, ficara suspensa a sessão de abertura até a conclusão dos mesmos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

9.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos.
9.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.
9.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
9.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
9.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
9.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:
10.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:
10.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
10.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.
10.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.
10.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

10.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:
10.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
10.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.
10.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.
10.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.
10.4. **Critérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:
10.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.
10.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.
10.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes**: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.
10.8. **Danos Causados à Administração**: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.
10.9. **Implantação de Programa de Integridade**: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.
10.10. **Defesa e Contraditório**: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:
10.11. **Multas e Advertências**: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
10.12. **Reparação e Reabilitação**: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:
10.13. **Publicação das Sanções**: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.
11.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
11.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.
11.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

11.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.
11.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.
11.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.
11.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sitio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.
11.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados**: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.
11.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.
11.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.
11.11. **A data de corte para participação na Licitação Restrita** será a divulgação do respectivo edital, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal.

CARIRÉ - CE, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto da contratação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJÃO NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO EM EDITAL.

1.2 O custo estimado total da contratação é R$ 2.633.711,11 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e onze reais e onze centavos).

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor	Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJÃO NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO EM EDITAL.	Serviço	1	R$ 2.633.711,11	R$ 2.633.711,11
EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJÃO NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO EM EDITAL					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 2.633.711,11**

3. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A Escola Evangelina Feijão, localizada na comunidade de Boa Esperança, no Município de Cariré-CE, constitui importante unidade educacional para o atendimento da população local, desempenhando papel fundamental na oferta das atividades pedagógicas e administrativas. Com o decorrer do tempo e em razão do uso contínuo da edificação, alguns de seus ambientes e elementos construtivos passaram a apresentar necessidades de adequação, conservação e melhoria, comprometendo parcialmente as condições de funcionalidade e conforto dos espaços utilizados pela comunidade escolar.

As condições existentes demandam atenção quanto a componentes da edificação relacionados aos revestimentos, pisos, cobertura, esquadrias, instalações e demais elementos previstos no levantamento técnico, considerando as características e necessidades identificadas na unidade. Essas situações, quando não adequadamente tratadas, podem contribuir para o agravamento do desgaste construtivo e para a redução da vida útil dos componentes, além de limitar a utilização adequada de determinados ambientes.

Também se verifica a necessidade de adequação dos espaços físicos às atuais demandas de funcionamento da unidade escolar, especialmente diante da necessidade de melhor aproveitamento dos ambientes destinados às atividades educacionais e administrativas. A configuração existente deve ser compatibilizada com as necessidades da comunidade escolar, de modo a proporcionar espaços mais funcionais, organizados e apropriados ao desenvolvimento das atividades cotidianas.

A situação identificada pode interferir nas condições de conforto, salubridade, acessibilidade e funcionalidade da escola, aspectos relevantes para garantir um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. A permanência dessas condições por período prolongado pode ocasionar a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

necessidade de intervenções futuras de maior abrangência, além de dificultar a adequada utilização dos espaços pelos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade.

Dessa forma, evidencia-se a existência de uma necessidade de intervenção na Escola Evangelina Feijão, visando restabelecer e aprimorar as condições físicas da edificação e adequar seus ambientes às demandas atuais da comunidade escolar. A definição das medidas necessárias deverá observar as condições constatadas na unidade e os elementos técnicos estabelecidos no projeto que integra o edital, buscando assegurar melhores condições de funcionalidade, conforto, acessibilidade, conservação e durabilidade do espaço escolar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para esta contratação consiste na execução integrada, por empresa especializada, da reforma e ampliação convencional da Escola Evangelina Feijão, com intervenção sobre os ambientes existentes e sobre os elementos construtivos indicados no projeto de engenharia que integra a contratação. Trata-se de solução compatível com a necessidade de adequação, conservação e expansão da unidade escolar, preservando a continuidade de uso da edificação e viabilizando a melhoria das condições físicas necessárias ao atendimento da comunidade escolar.

A escolha pela reforma e ampliação convencional mostra-se tecnicamente aderente ao objeto, pois permite aproveitar a estrutura e a implantação já existentes, com intervenções direcionadas às necessidades identificadas na edificação, sem a descontinuidade e o maior impacto operacional normalmente associados à substituição integral da unidade por nova construção em local distinto. Essa solução atende ao art. 9º, IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, por descrever de forma clara e completa a solução selecionada e sua adequação ao problema a ser resolvido.

A execução deverá observar integralmente o projeto de engenharia elaborado por profissional habilitado e devidamente inscrito no conselho de classe competente, bem como os memoriais, especificações técnicas, planilhas e demais peças que compõem a contratação. A solução contempla os serviços necessários à recuperação, adequação e ampliação dos espaços, incluindo ajustes em revestimentos, pisos, cobertura, esquadrias, instalações e demais componentes previstos, de modo a assegurar funcionalidade, segurança, conforto, salubridade e durabilidade.

A contratação também abrange as condições indispensáveis à execução regular da obra, com mobilização de equipe técnica e mão de obra qualificada, fornecimento de materiais e equipamentos adequados, gerenciamento dos resíduos da construção civil, limpeza permanente da área de intervenção, proteção dos usuários e adoção das medidas de segurança do trabalho cabíveis. Durante a execução, a contratada deverá manter compatibilidade com o funcionamento da unidade escolar e adotar providências para reduzir interferências nas atividades pedagógicas e administrativas.

Após a conclusão dos serviços, a solução compreende a entrega da obra em condições plenas de uso, com recomposição das áreas afetadas, correção de eventuais inconformidades verificadas no recebimento e observância das garantias técnicas e legais aplicáveis às obras de engenharia. Assim estruturada, a solução atende ao interesse público ao melhorar a infraestrutura escolar, ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, com maior eficiência, segurança e aproveitamento do patrimônio público.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, **limitada a até 50% (cinquenta por cento)** do valor total atualizado do contrato, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2 A subcontratação dependerá de **anuência prévia e expressa da Administração**, mediante solicitação formal da contratada, bem como a demonstração de que o objeto subcontratado está compatível com as exigências contratual.

6.3 A **contratada permanecerá responsável solidária** pela **execução do objeto subcontratado**, respondendo integralmente por eventuais falhas, inadimplementos ou prejuízos à Administração decorrentes da atuação da subcontratada, nos termos do §1º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 É **vedada** a subcontratação da empresa **integrante do consórcio, na condição de contratada**, com a própria empresa consorciada, exceto se for expressamente admitido no edital e compatível com a divisão de tarefas estabelecida no plano de trabalho.

6.6 A eventual subcontratação **não gera vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada**, sendo a contratada a única responsável por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis decorrentes da relação com a subcontratada.

6.7 À luz do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a subcontratação parcial nesta contratação, limitada a 50% (cinquenta por cento) do objeto, por se tratar de obra e serviços de engenharia com parcelas acessórias que podem ser executadas por empresas especializadas sem comprometer o núcleo técnico da reforma e ampliação da unidade escolar. A adoção dessa solução prestigia a economicidade e a ampliação da competitividade, ao mesmo tempo em que preserva a responsabilidade central da contratada principal pela coordenação, compatibilização, controle de qualidade, cumprimento do cronograma e integral atendimento às especificações do projeto, memorial e demais peças técnicas. A execução principal da obra deve permanecer sob gestão direta da vencedora, de modo a assegurar unidade de comando, rastreabilidade das atividades e adequada supervisão dos serviços.

Podem ser subcontratadas, mediante anuência da fiscalização e observância das exigências de habilitação técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, apenas parcelas específicas e compatíveis com sua natureza acessória ou especializada, desde que não haja transferência integral do objeto nem mera intermediação contratual. Incluem-se, nesse contexto, serviços complementares de acabamento, apoio operacional, instalações complementares, retirada de entulho, recomposição pontual de áreas e outras atividades que, tecnicamente, possam ser destacadas sem perda de unidade da execução nem risco à funcionalidade, à segurança, à acessibilidade e à durabilidade da obra. Fica vedada a subcontratação das parcelas essenciais e mais relevantes da obra quando a fragmentação puder comprometer o controle executivo, a coerência técnica do empreendimento, a responsabilidade pela entrega final e a adequada prestação do serviço à comunidade escolar.

A restrição percentual e material aqui adotada é proporcional ao risco da contratação e à necessidade de controle direto sobre uma intervenção em ambiente escolar em funcionamento ou com forte impacto social, na qual falhas de coordenação podem produzir retrabalhos, atrasos, custos adicionais e prejuízos à segurança dos usuários. A exigência de que a contratada principal permaneça integralmente responsável por todos os atos de seus subcontratados atende aos princípios da motivação e da transparência, permitindo fiscalização objetiva, sem fragilizar a execução nem reduzir a competitividade do certame. Assim, a subcontratação parcial é juridicamente adequada, tecnicamente justificável e operacionalmente útil, desde que observados os limites fixados, a prévia anuência da Administração e a vedação de subcontratação integral

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

do objeto ou de simples intermediação comercial.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 Justificativa para não Aplicação do Tratamento Diferenciado às ME/EPP

No presente caso a natureza do objeto da licitação é incompatível com os benefícios previstos na LC 123/00.

Conforme indicado por Joel de Menezes Niebuhr no capítulo 8 do livro "Licitação Pública e Contrato Administrativo", há cenários em que o tratamento diferenciado pode ser desvantajoso em função da complexidade ou sofisticação do objeto licitado. Se anteriormente, em licitações semelhantes, as propostas mais vantajosas foram apresentadas por empresas de maior porte, pode-se inferir que afastar essas empresas poderia comprometer a obtenção das melhores condições para a administração (NIEBUHR, 2024, Capítulo 8).

Considerando o objeto da presente licitação, verifica-se que a natureza técnica e operacional do fornecimento é **claramente indivisível**, impossibilitando a fragmentação em cotas reservadas ou exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). A execução contratual exige **interoperabilidade entre os diversos componentes, padronização tecnológica e coordenação única**, o que impede a atuação de diferentes fornecedores em partes isoladas do serviço, sob pena de comprometimento da qualidade, da segurança e da integridade do resultado final.

Além disso, a divisão do objeto geraria **riscos operacionais significativos**, como problemas de compatibilidade entre os equipamentos, atrasos decorrentes da falta de integração entre prestadores e dificuldades de gestão contratual pela Administração Pública. A centralização da responsabilidade em um único contratado é fundamental para assegurar **a rastreabilidade técnica, o cumprimento de prazos e a garantia de desempenho contínuo e satisfatório**. Dessa forma, a segmentação da execução representaria medida economicamente desvantajosa e tecnicamente inviável.

Por fim, a decisão administrativa encontra **pleno respaldo legal** no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que afasta a obrigatoriedade de cotas reservadas para ME/EPP nos casos de objetos considerados indivisíveis, bem como no art. 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisão do objeto quando tal medida for **incompatível com a natureza do serviço ou contrária ao interesse público**. Assim, a Administração adota solução que privilegia a eficiência, a segurança técnica e a adequada execução contratual.

7.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O presente contrato possui escopo definido, compreendendo a execução de atividades ou a entrega de resultados previamente especificados, cuja vigência permanece vinculada à efetiva conclusão do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O prazo inicial para execução do objeto será de **210 (duzentos e dez)** Dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da assinatura do contrato ou da ordem de início, conforme determinado pela Administração.

8.3 Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, e desde que o atraso não seja imputável à contratada, o contrato será prorrogado automaticamente pelo período necessário para a finalização dos serviços, conforme previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A prorrogação será formalizada por apostila, dispensando termo aditivo, e registrará o novo prazo e sua justificativa.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

8.5 Caso a não conclusão decorra de culpa exclusiva da contratada, esta será constituída em mora e poderá sofrer sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de a Administração rescindir o contrato e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da execução.

8.6 Havendo necessidade, a contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

8.7 Tais alterações serão formalizadas pôr termo aditivo, exceto quando se tratar apenas de atualização dos valores ou do prazo decorrente de prorrogação automática, hipótese em que será utilizada apostila.

8.8 Na forma do art. 108, o contrato poderá ser revisto para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que comprovado:

- fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- caso fortuito ou força maior;
- alteração de tributos ou encargos legais que impactem os custos da execução;
- variações extraordinárias de preços.

8.9 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre, de forma clara e objetiva, a ocorrência dos fatos que motivam o pedido. Poderão ser utilizados, entre outros elementos: séries históricas de preços, índices oficiais, publicações técnicas especializadas, notícias veiculadas na imprensa que evidenciem impactos inflacionários, alterações de alíquotas tributárias ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos. A Administração, por sua vez, realizará pesquisa de preços atualizada (IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021) e demais análises técnicas necessárias para verificar a consistência das informações apresentadas e decidir pela aceitação, total ou parcial, do pedido de reequilíbrio.

8.10 O reequilíbrio será formalizado pôr termo aditivo, mediante apresentação de demonstração analítica e documentação comprobatória.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Execução

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

9.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

9.1.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição conforme especificado no projeto e documentos técnicos em anexo para execução dos serviços.

9.1.2.2 Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

9.1.2.3 Para a situação de análise de documentos deve se ter como base os preços da planilha orçamentaria que servem como teto para a obra em questão, logo, os preços apresentados pela empresa não devem ser superiores aos apresentados pela Administração.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

9.1.2.4 A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito, o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto regional, quando assim exigir a entidade, caso a licitante tenha apresentado o registro ou a inscrição, expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Ceará.

b) ART(s) ou RRT(s) de execução devidamente paga (s).

9.1.2.5 Por exigência do regramento vinculado, sendo condicionante para os pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato:

a) No início das obras, o Registro da Obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras;

b) No final das obras, a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra (CND - Certidão Negativa de Débitos).

9.1.2.6 O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do objeto ofertado.

Materiais a serem disponibilizados

9.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Garantia Técnica dos Serviços de Engenharia

9.3 Os serviços de engenharia executados estarão cobertos por garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil e art. 140 da Lei nº 14.133/2021, salvo se outro prazo for previsto em normas técnicas específicas.

9.3.1 A contratada deverá executar, sem ônus para a Administração, todas as correções, ajustes ou substituições de materiais ou serviços que apresentarem defeitos ou vícios durante o prazo de garantia.

9.3.2 A contratada será notificada formalmente e terá até 30 (trinta) dias para sanar os problemas identificados, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita.

9.3.3 Caso a contratada não cumpra o disposto, a Administração poderá contratar terceiros para realizar os reparos, cobrando da contratada os custos incorridos, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

9.3.4 A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte e logística necessárias para realização dos reparos.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado por prazo equivalente, mediante simples anotação por apostila, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 As comunicações entre a Administração contratante e a contratada serão feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico com certificação de autenticidade, quando necessário, ou conforme endereço eletrônico indicado pela contratada em sua proposta comercial.

10.4 A Administração poderá convocar o representante da contratada a qualquer momento para adoção de providências imediatas relativas à execução do contrato.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

10.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser convocada reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá:
a) obrigações contratuais;
b) mecanismos de fiscalização;
c) estratégias de execução do objeto;
d) plano complementar de execução (quando houver);
e) método de aferição de resultados;
f) sanções aplicáveis;
g) canais de comunicação com o gestor e fiscais do contrato.

Fiscalização do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
10.6 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente pela autoridade competente, com atribuições específicas conforme a natureza da fiscalização: técnica ou administrativa.

Fiscalização Técnica
10.7 Compete ao fiscal técnico verificar o cumprimento das condições contratuais, assegurando a conformidade da execução com os padrões de qualidade exigidos.
10.7.1 O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos e as medidas corretivas necessárias (art. 117, § 1º).
10.7.2 O fiscal técnico notificará a contratada sempre que verificar irregularidades, fixando prazo para correção.
10.7.2.1 Quando a irregularidade ultrapassar sua competência, deverá comunicar o gestor do contrato em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.
10.7.3 Ocorrências que possam comprometer o cronograma contratual deverão ser comunicadas de imediato ao gestor.
10.7.4 O término da execução contratual será comunicado pelo fiscal técnico ao gestor, visando subsidiar eventual prorrogação ou nova contratação.

Fiscalização Administrativa
10.8 O fiscal administrativo é responsável por acompanhar:
a manutenção das condições de habilitação da contratada;
o empenho e pagamento;
garantias contratuais;
glosas;
apostilas e aditivos.
10.8.1 Em caso de descumprimento contratual, deverá atuar tempestivamente e comunicar o gestor para que delibere as medidas cabíveis.

Gestão do Contrato

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

10.9 O gestor do contrato coordenará todas as ações de fiscalização, manterá atualizados os registros formais de execução e elaborará relatórios sobre o cumprimento do objeto, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
10.10 Caberá ao gestor consolidar as informações dos fiscais, avaliar riscos e informar, quando necessário, à autoridade superior sobre situações que exijam deliberação estratégica ou medidas disciplinares.
10.11 Deverá também acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e controlar pendências que impactem a liquidação e o pagamento contratual.
10.12 O gestor emitirá parecer sobre o desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos definidos no TR, incluindo histórico de penalidades e cumprimento das obrigações contratuais.
10.13 Na hipótese de infrações contratuais, o gestor dará início ao processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
10.14 Ao final do contrato, deverá elaborar relatório conclusivo, registrando o cumprimento dos objetivos pactuados, com recomendações para aprimoramento das contratações futuras.
10.15 O gestor é responsável por remeter à unidade competente os documentos necessários à liquidação e pagamento, no valor aferido pela fiscalização contratual.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

Forma de execução

O serviço objeto será INTEGRAL.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1 É **vedada** a participação de licitantes sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, §§ 1º a 5º da Lei nº 14.133/2021.
12.2 A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.
Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

13. HABILITAÇÃO

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

13.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7 No caso de Consórcio: COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, em se tratando de consórcio, que deverá ser apresentado subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar:

a. Indicação da empresa líder responsável pelo consórcio que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE;

b. Composição do Consórcio, devendo constar do mesmo a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado;

c. Objetivo do consórcio;

d. Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, e, posteriormente, ao eventual Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo;

e. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o termo final do contrato;

f. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa distinta da de seus membros;

g. Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

h. Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do Contrato, se este vier a ser firmado.

13.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.9 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

13.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

13.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
13.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
13.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
13.3.2 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
13.3.3 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
13.3.4 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
13.3.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
13.3.6 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
13.3.7 Comprovação, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

13.3.8 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

13.3.9 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.3.10 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

13.4.2 Comprovação de aptidão técnica-operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e regularmente emitido(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

13.4.2.1 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm relativo à quantidade mínima de 3100 de Quilogramas;

13.4.2.2 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m relativo à quantidade mínima de 321 Metros Quadrados;

13.4.2.3 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA relativo à quantidade mínima de 121 Metros Cúbicos;

13.4.2.4 ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS) relativo à quantidade mínima de 210 Metros Quadrados;

13.4.2.5 CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO relativo à quantidade mínima de 159 Metros Quadrados;

13.4.3 Declaração de apresentação e indicação do pessoal técnico do quadro permanente da licitante, que participarão da execução do serviço, sendo no mínimo:

13.4.3.1 Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado na entidade de classe.

13.4.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, ou declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário com firma reconhecida das partes.

13.4.5 Os licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação técnica, declaração específica informando expressamente os itens que consideram de relevância no(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentados(as), para fins de comprovação da aptidão técnico-operacional, quando assim exigido no edital, indicando de forma clara a(s) página(s) ou seção(ões) do(s) documento(s) em que tais informações constam.

13.4.6 A ausência da referida declaração, ou sua apresentação de forma genérica, incompleta ou sem a devida indicação precisa das informações relevantes, ensejará a desconsideração do atestado ou certidão para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional.

13.4.7 Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do profissional, relativo à execução serviço igual ou similar aos especificados:

13.4.7.1 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm

13.4.7.2 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m

13.4.7.4 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

13.4.7.8 ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)

13.4.7.9 CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO

13.4.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

13.4.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.10 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

13.4.11 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

13.4.12 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

b. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

13.4.13 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

13.4.14 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto será recebido em duas etapas, nos termos do art. 140, I, da Lei 14.133/2021:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização, mediante **termo detalhado** que registre o cumprimento das exigências técnicas da etapa ou parcela medida;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo detalhado** que comprove o atendimento integral das obrigações contratuais.

14.1.1 O recebimento provisório será formalizado a cada **medição** ou conclusão de fase, após conferência quantitativa e qualitativa dos serviços executados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, cabendo ao fiscal registrar as informações no diário de obras ou sistema de gestão. Durante a execução, não há recebimento definitivo de parcelas, apenas o ateste de medições para fins de pagamento.

14.1.2 Constatada desconformidade com o projeto, especificações ou cronograma, a Administração poderá **rejeitar** total ou parcialmente a etapa, ainda antes do recebimento provisório. A contratada deverá corrigir ou refazer o serviço em até **10 (dez) dias úteis** contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.3 O recebimento definitivo será realizado em até **30 (trinta) dias úteis** após a conclusão da obra/serviço e da entrega da documentação e demais exigências técnicas, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal, caso sejam necessárias diligências ou ensaios complementares. A Administração poderá exigir ensaios, testes ou provas de funcionamento, cujo custo correrá por conta da contratada.

14.1.4 Havendo controvérsia sobre quantidade, qualidade ou dimensões executadas, aplicar-se-á o art. 143 da Lei 14.133/2021: a parcela **incontroversa** poderá ser faturada e paga; o pagamento da parte controvertida permanecerá suspenso até solução da divergência.

14.1.5 Os prazos fixados nos subitens 14.1.3 e 14.1.4 ficarão suspensos enquanto a contratada corrigir inconformidades apontadas na execução ou na documentação fiscal.

14.1.6 O recebimento, provisório ou definitivo, **não exime** a contratada da responsabilidade:

a) civil pela solidez e segurança da obra/serviço;

b) ético-profissional pela perfeita execução;

c) **garantia mínima de 5 (cinco) anos** após o recebimento definitivo, admitido prazo superior se previsto no edital, quanto à solidez, segurança e funcionalidade da construção (§ 6º do art. 140).

14.1.7 Todos os acontecimentos relevantes serão registrados no histórico do contrato, servindo de base para a liquidação da despesa e para eventuais responsabilizações.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento à contratada será condicionado à execução regular do objeto contratual e ocorrerá mediante apresentação da **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, que será submetido ao processo de liquidação, nos termos dos arts. 63 da Lei nº 4.320/64 e 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 Recebido o documento fiscal, **correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa**, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e registrado no processo.

15.3 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém, no mínimo, os seguintes elementos:

a) prazo de validade do documento;

b) data de emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) período a que se refere a execução contratual;

e) valor bruto e líquido a pagar;

f) destaque de tributos e retenções cabíveis.

15.4 A nota fiscal ou instrumento equivalente **deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal** e trabalhista junto aos seguintes órgãos:

- Receita Federal do Brasil (inclusive Previdência Social),
- Justiça do Trabalho (CNDT),
- FGTS (CEF),
- Fazenda Estadual e Municipal (tributos e dívida ativa).

15.5 Em caso de erro, omissão ou ausência de documentos necessários à liquidação, a despesa ficará sobrestada até que a contratada regularize a situação, **sem ônus para a Administração**, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

15.6 Verificada situação de **irregularidade fiscal da contratada**, a Administração notificará a empresa para que, **em até 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.7 Caso a contratada não regularize a situação ou a defesa seja considerada improcedente, o contratante:

a) comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores competentes;

b) informará sobre a existência de pagamento a ser realizado;

c) adotará, se necessário, medidas para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 Caso o objeto tenha sido **efetivamente executado**, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão administrativa quanto à rescisão, caso a irregularidade fiscal persista.

15.9 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** contados da **finalização da liquidação da despesa**, por meio de **ordem bancária**, em conta corrente informada previamente pela contratada.

15.10 Considera-se como data do pagamento aquela em que a **ordem bancária for emitida**.

15.11 No ato do pagamento, será efetuada a **retenção dos tributos e contribuições previstos na legislação vigente**, inclusive aquelas incidentes sobre serviços (INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS, ISS etc.).

15.11.1 Independentemente do que conste na planilha de preços, **serão retidos os tributos com base nos percentuais legais vigentes**, conforme a natureza do serviço ou fornecimento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

15.12 A contratada **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **não sofrerá retenções** relativas aos tributos abrangidos por esse regime, **desde que comprove formalmente sua condição**, mediante documento oficial válido no momento do pagamento

16. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	**07.01**	**1.016**	**07.01.12.361.1201.1.016 –** CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL;	**4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES.	**1540000000 –** TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS; **1541000000 –** TRANSF. DO FUNDEB – COMPLE. UNIÃO – VAAF; **1542000000 –** TRANSF. DO FUNDEB – COMPLE. UNIÃO – VAAT; **1543000000 –** TRANSF. DO FUNDEB – COMPLE. UNIÃO – VAAR; **1570000000 –** TRANSF. DO CONVENIO - UNIÃO/EDUCAÇÃO; **1500100100 –** RECEITA DE TRANS. – EDUCAÇÃO; **1749000000 –** OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS.
		1.017	**07.01.12.365.1208.1.017** - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL.		
	07.02	**1.018**	**07.02.12.365.1208.1.018** - AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB.		

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CARIRÉ - CE, 29 DE OUTUBRO DE 2026

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Requisitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A contratação ora proposta encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 2025102466 e códigos 107 no PNCP, evidenciando o alinhamento com o planejamento institucional da unidade demandante.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Escola Evangelina Feijão, localizada na comunidade de Boa Esperança, no Município de Cariré-CE, constitui importante unidade educacional para o atendimento da população local, desempenhando papel fundamental na oferta das atividades pedagógicas e administrativas. Com o decorrer do tempo e em razão do uso contínuo da edificação, alguns de seus ambientes e elementos construtivos passaram a apresentar necessidades de adequação, conservação e melhoria, comprometendo parcialmente as condições de funcionalidade e conforto dos espaços utilizados pela comunidade escolar.

As condições existentes demandam atenção quanto a componentes da edificação relacionados aos revestimentos, pisos, cobertura, esquadrias, instalações e demais elementos previstos no levantamento técnico, considerando as características e necessidades identificadas na unidade. Essas situações, quando não adequadamente tratadas, podem contribuir para o agravamento do desgaste construtivo e para a redução da vida útil dos componentes, além de limitar a utilização adequada de determinados ambientes.

Também se verifica a necessidade de adequação dos espaços físicos às atuais demandas de funcionamento da unidade escolar, especialmente diante da necessidade de melhor aproveitamento dos ambientes destinados às atividades educacionais e administrativas. A configuração existente deve ser compatibilizada com as necessidades da comunidade escolar, de modo a proporcionar espaços mais funcionais, organizados e apropriados ao desenvolvimento das atividades cotidianas.

A situação identificada pode interferir nas condições de conforto, salubridade, acessibilidade e funcionalidade da escola, aspectos relevantes para garantir um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. A permanência dessas condições por período prolongado pode ocasionar a necessidade de intervenções futuras de maior abrangência, além de dificultar a adequada utilização dos espaços pelos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade.

Dessa forma, evidencia-se a existência de uma necessidade de intervenção na Escola Evangelina Feijão, visando restabelecer e aprimorar as condições físicas da edificação e adequar seus ambientes às demandas atuais da comunidade escolar. A definição das medidas necessárias deverá observar as condições

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

constatadas na unidade e os elementos técnicos estabelecidos no projeto que integra o edital, buscando assegurar melhores condições de funcionalidade, conforto, acessibilidade, conservação e durabilidade do espaço escolar.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos da Contratação

1. A empresa contratada deverá possuir aptidão comprovada para execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com a natureza, complexidade e parcelas relevantes do objeto.

2. A contratada deverá possuir capacidade operacional para mobilização de equipe, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

3. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, observando-se os registros profissionais e as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, quando aplicáveis.

4. A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

5. Os materiais, componentes e insumos empregados deverão atender às especificações previstas no projeto e às normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, desempenho, durabilidade e adequada funcionalidade da edificação.

6. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir condições adequadas de segurança, estanqueidade, durabilidade, acabamento, conforto, salubridade e funcionalidade dos ambientes da unidade escolar.

7. A contratada deverá observar a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, inclusive aquelas relacionadas à acessibilidade, segurança do trabalho e desempenho das edificações.

8. A execução deverá considerar as condições de acessibilidade e a compatibilidade dos ambientes reformados e ampliados com as atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas na unidade escolar.

9. A contratada deverá manter o local de execução organizado, adotando medidas necessárias para reduzir interferências nas atividades da unidade escolar e preservar as condições adequadas de circulação e utilização dos espaços.

10. Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser adequadamente acondicionados, transportados e destinados, observando-se a legislação ambiental e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

11. A contratada deverá realizar a limpeza das áreas de trabalho durante a execução e promover a recomposição dos locais eventualmente afetados pelos serviços, mantendo condições adequadas de organização e conservação.

12. Deverão ser observadas as normas de segurança e saúde no trabalho, com adoção das medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários da unidade escolar e terceiros durante a execução dos serviços.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

13. A contratada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, fornecendo os documentos, informações, certificados, registros e demais elementos necessários à verificação da qualidade e conformidade dos serviços executados.

14. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido, observando os prazos, etapas e condições definidos nos documentos da contratação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

COMPARAÇÃO ENTRE AS SOLUÇÕES

z	Vantagens	Desvantagens	Possíveis Problema	Implementação (dias)
Reforma e ampliação convencional da escola existente	Atende diretamente à necessidade de recuperar elementos construtivos, corrigir patologias e ampliar ambientes sem perder a vinculação da unidade ao território em que já opera. Permite compatibilização com a edificação existente, aproveitamento de infraestrutura instalada, padronização de materiais e maior aderência ao uso pedagógico e administrativo, com melhor relação entre investimento e resultado no ciclo de vida.	Exige diagnóstico técnico aprofundado para compatibilizar estrutura, instalações e acabamentos com as intervenções previstas, pois a condição real de componentes ocultos pode divergir do levantado inicialmente. A execução tende a sofrer interferências do estado da edificação, eventuais ajustes de projeto e necessidade de planejamento por etapas, podendo alongar o prazo e elevar a complexidade de gerenciamento do canteiro.	Podem surgir patologias não identificadas, como umidade, fissuras, falhas em instalações, recalques localizados ou necessidade de reforços pontuais, com impacto em custo e prazo. Também há risco de restrições logísticas no canteiro, isolamento de áreas e interferência temporária nas atividades escolares, especialmente se a compatibilização entre projeto e situação existente não estiver suficientemente precisa.	180
Retrofit com módulos pré-fabricados e adequações pontuais	Oferece maior velocidade de execução e boa previsibilidade de produção industrial, reduzindo o tempo de exposição da comunidade às obras e o volume de resíduos no canteiro. É útil para ambientes com repetição padronizada e pode diminuir interferências no funcionamento escolar, desde que a modulação seja compatível com o terreno e com a estrutura preexistente, com desempenho satisfatório em aplicações simples.	Apresenta limitações de integração com a edificação existente, podendo exigir adaptações em fundações, coberturas, vedação e instalações. A solução depende de modulação aderente à geometria da escola, o que restringe personalizações arquitetônicas e pode elevar custos de transporte, montagem e interfaces técnicas. Em edificações consolidadas, a economia de prazo nem sempre compensa a complexidade adicional.	Podem ocorrer incompatibilidades dimensionais, falhas de estanqueidade, necessidade de reforços na base de apoio e dificuldades para conexão com instalações já existentes. A logística de transporte e içamento demanda acesso adequado e área de manobra, e eventual customização excessiva reduz a vantagem de prazo. Em escolas já operantes, a adaptação do sistema pode gerar retrabalho e comprometer a eficiência esperada.	120
Construção de nova unidade escolar em terreno distinto	Permite concepção integral da unidade com padrões atuais de acessibilidade, conforto, segurança e organização funcional, sem limitações impostas por edificação preexistente. Favorece dimensionamento amplo de salas e áreas de apoio, além de liberdade para prever expansão futura. Em horizonte mais longo, reduz a dependência de correções herdadas de construções	Envolve maior custo global e prazo mais extenso, pois exige novo terreno, novas fundações, novas redes e, em geral, maior mobilização de recursos. A implantação depende de etapas adicionais de planejamento territorial, regularização e infraestrutura externa. Também pode produzir impacto social relevante pela mudança de endereço da unidade e pela necessidade de reorganização	Há risco de atrasos na obtenção de área adequada, regularização fundiária, licenças e implantação de acessos, o que pode prolongar significativamente a entrega. A transição pode provocar descontinuidade parcial do atendimento escolar e custos indiretos com transporte, adaptação da comunidade e eventual desativação da estrutura	300

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

	antigas e pode elevar o desempenho global da instalação.	do atendimento à comunidade já assistida no local atual.	antiga. Se houver superdimensionamento, pode surgir ociosidade e baixa eficiência econômica.	

Análise Comparativa
Reforma e ampliação convencional equilibra aderência técnica, custo e prazo.

Conclusão

O levantamento de mercado demonstra que a reforma e ampliação convencional é a alternativa que melhor atende ao problema de conservação, adequação funcional e ampliação dos ambientes da unidade, com maior aderência ao núcleo material da necessidade e melhor equilíbrio entre investimento e resultado. À luz do art. 9º, III, da IN SEGES/ME nº 58/2022, a comparação entre alternativas evidencia solução mais eficiente para a Administração.

A alternativa com módulos pré-fabricados reduz prazo, mas depende de compatibilidade dimensional, integração com a estrutura existente e boa adaptação às condições do terreno, o que limita sua vantagem em uma escola já consolidada. A construção de nova unidade, embora tecnicamente robusta, apresenta custo global mais elevado, maior prazo e maior complexidade operacional.

A solução convencional aproveita a infraestrutura já instalada, reduz custos indiretos associados a novo terreno, novas redes e eventual descontinuidade do atendimento, além de permitir tratar em um único escopo os elementos construtivos e os ambientes necessários ao funcionamento escolar. Assim, a relação entre custo, funcionalidade, manutenção e risco operacional é mais favorável à Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para esta contratação consiste na execução integrada, por empresa especializada, da reforma e ampliação convencional da Escola Evangelina Feijão, com intervenção sobre os ambientes existentes e sobre os elementos construtivos indicados no projeto de engenharia que integra a contratação. Trata-se de solução compatível com a necessidade de adequação, conservação e expansão da unidade escolar, preservando a continuidade de uso da edificação e viabilizando a melhoria das condições físicas necessárias ao atendimento da comunidade escolar.

A escolha pela reforma e ampliação convencional mostra-se tecnicamente aderente ao objeto, pois permite aproveitar a estrutura e a implantação já existentes, com intervenções direcionadas às necessidades identificadas na edificação, sem a descontinuidade e o maior impacto operacional normalmente associados à substituição integral da unidade por nova construção em local distinto. Essa solução atende ao art. 9º, IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, por descrever de forma clara e completa a solução selecionada e sua adequação ao problema a ser resolvido.

A execução deverá observar integralmente o projeto de engenharia elaborado por profissional habilitado e devidamente inscrito no conselho de classe competente, bem como os memoriais, especificações técnicas, planilhas e demais peças que compõem a contratação. A solução contempla os serviços necessários à recuperação, adequação e ampliação dos espaços, incluindo ajustes em revestimentos, pisos, cobertura, esquadrias, instalações e demais componentes previstos, de modo a assegurar funcionalidade, segurança, conforto, salubridade e durabilidade.

A contratação também abrange as condições indispensáveis à execução regular da obra, com mobilização de equipe técnica e mão de obra qualificada, fornecimento de materiais e equipamentos adequados, gerenciamento dos resíduos da construção civil, limpeza permanente da área de intervenção, proteção dos usuários e adoção das medidas de segurança do trabalho cabíveis. Durante a execução, a contratada deverá manter compatibilidade com o funcionamento da unidade escolar e adotar providências para reduzir interferências nas atividades pedagógicas e administrativas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

Após a conclusão dos serviços, a solução compreende a entrega da obra em condições plenas de uso, com recomposição das áreas afetadas, correção de eventuais inconformidades verificadas no recebimento e observância das garantias técnicas e legais aplicáveis às obras de engenharia. Assim estruturada, a solução atende ao interesse público ao melhorar a infraestrutura escolar, ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, com maior eficiência, segurança e aproveitamento do patrimônio público.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJÃO NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO EM EDITAL.	Serviço	1	R$ 2.633.711,11	R$ 2.633.711,11
Valor Total					**R$ 2.633.711,11**

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade adotada para esta contratação foi fixada em uma unidade de serviço global, pois o objeto corresponde à execução integral da reforma e ampliação da Escola Evangelina Feijão, com entrega única e completa da solução de engenharia, sem fracionamento por etapas autônomas de fornecimento. Essa definição é compatível com a natureza da obra, na qual o atendimento da necessidade pública depende da execução coordenada e simultânea de todos os serviços previstos no projeto, assegurando funcionalidade, segurança e adequação dos ambientes escolares. As referências técnicas de obras e serviços de engenharia reforçam que a estimativa da contratação deve se apoiar em projeto básico, orçamento detalhado e memórias de cálculo, de modo a refletir a solução integral pretendida.

A unidade única também se justifica porque o dimensionamento do objeto foi estruturado a partir do projeto de engenharia que estará em anexo ao edital da contratação, que discrimina de forma pormenorizada os insumos, as quantidades de serviços, os memoriais de cálculo, a planilha orçamentária, os encargos sociais e a composição do BDI. Nessa lógica, a quantidade contratada não representa mera estimativa abstrata, mas sim a consolidação do escopo técnico já definido para a reforma e amplicação, com referência de preços compatível com a tabela SEINFRA 28.1 e com base em elaboração técnica realizada por profissional habilitado, o que assegura aderência entre a necessidade identificada e o quantitativo contratado.

A adoção de quantitativo unitário preserva a coerência entre planejamento, orçamento e execução, evitando superdimensionamento ou fragmentação indevida do objeto, ao mesmo tempo em que permite controlar o custo global da obra e garantir a ampliação, junto a completa recomposição das condições de uso da unidade escolar. Como se trata de ampliação e reforma voltada à continuidade do atendimento educacional, a definição por unidade de serviço único corresponde ao resultado final esperado da contratação, que é a entrega integral da escola em condições adequadas de conservação, funcionalidade e segurança para alunos e profissionais da educação.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não comporta parcelamento, pois o objeto possui unidade técnica e econômica que recomenda execução integral por um único responsável. Trata-se de reforma e ampliação de edificação escolar, com serviços interdependentes de estrutura, revestimentos, cobertura, esquadrias, instalações e acabamentos, cuja execução conjunta é necessária para assegurar compatibilidade entre etapas, coerência construtiva e resultado final adequado.

À luz do art. 9º, VII, da IN SEGES/ME nº 58/2022, a análise do parcelamento deve considerar a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto. No caso em exame, a fragmentação das prestações aumentaria o risco de descontinuidade entre frentes de trabalho, sobreposição de responsabilidades, conflitos de interface e dificuldades de coordenação da obra, com potencial prejuízo ao prazo, à qualidade e à segurança da execução.

Do ponto de vista econômico, a execução isolada por múltiplos contratados tende a reduzir as vantagens de escala inerentes à mobilização única, ao planejamento integrado e à racionalização dos custos indiretos. A contratação global favorece maior controle da execução, melhor gestão de cronograma e fiscalização mais eficiente, além de reduzir a possibilidade de acréscimos decorrentes de incompatibilidades entre contratos distintos.

A Súmula TCU 247/2004 orienta o parcelamento apenas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade sem comprometer a integridade do objeto. Aqui, a divisão em parcelas não se mostra vantajosa, porque o fracionamento poderia comprometer a padronização das soluções executivas e dificultar a definição de responsabilidades por eventuais vícios, impropriedades ou retrabalhos.

Dessa forma, a adjudicação deve ocorrer de forma global, com julgamento pelo menor preço global, preservando a unidade do empreendimento e assegurando a execução coordenada de todas as intervenções previstas. A opção adotada é a mais compatível com a natureza do objeto, com a necessidade de integração entre as atividades e com a obtenção do resultado final esperado para a unidade escolar.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da reforma e ampliação da Escola Evangelina Feijão deverá produzir resultados concretos de economicidade e eficiência ao aproveitar a edificação existente e concentrar os recursos públicos nas intervenções estritamente necessárias para recompor, ampliar e adequar os ambientes escolares. A solução viabiliza melhor aproveitamento da estrutura já instalada, reduzindo a necessidade de dispêndios associados a alternativas mais onerosas e preservando a continuidade do atendimento educacional no próprio território em que a demanda se apresenta.

Espera-se, como resultado direto, a melhoria das condições de funcionalidade, conforto, salubridade, acessibilidade e segurança da unidade escolar, com reflexos imediatos no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. Como efeito indireto, a intervenção tende a reduzir ocorrências de deterioração precoce, demandas corretivas recorrentes e interrupções no uso dos espaços, ampliando a vida útil da edificação e promovendo melhor uso dos recursos financeiros, materiais e humanos destinados à manutenção da rede pública de ensino.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

Sob a perspectiva da eficácia, a contratação deve permitir a entrega de ambientes compatíveis com as necessidades atuais da comunidade escolar, em conformidade com os projetos e especificações técnicas, assegurando a finalidade pública de oferecer um espaço adequado ao ensino. Os resultados pretendidos também fornecem subsídios objetivos para o acompanhamento do desempenho contratual, especialmente por indicadores como aderência ao cronograma físico, conformidade dos serviços executados, taxa de não conformidades, manutenções corretivas após a entrega e atendimento aos requisitos de acessibilidade e funcionalidade.

A intervenção pode gerar ainda impactos ambientais positivos, na medida em que a requalificação da estrutura existente favorece o uso racional de materiais, a diminuição de desperdícios e a gestão adequada dos resíduos da construção civil, contribuindo para menor pressão sobre novos insumos e para a destinação ambientalmente correta dos materiais inservíveis. Assim, a solução promove benefício público ampliado, combinando melhoria da infraestrutura escolar, racionalização do gasto e maior sustentabilidade na aplicação dos recursos disponíveis.

DA SUGESTÃO DE MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade adotada para esta contratação é a concorrência eletrônica, prevista no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra e serviço de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidade escolar. Trata-se de solução compatível com a natureza do objeto, uma vez que a execução demanda disputa pública ampla, preservando a isonomia entre os interessados, a transparência do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A utilização da forma eletrônica reforça a eficiência do procedimento, amplia a competitividade e favorece a participação de licitantes com capacidade técnica e operacional para executar intervenções em edificação escolar, sem afastar o controle administrativo sobre a execução contratual. Em obras de engenharia com projeto definido e escopo objetivamente delimitado, a concorrência eletrônica mostra-se adequada para concentrar a disputa na aptidão para cumprir as exigências técnicas e no custo de execução apresentado pelos licitantes.

O critério de julgamento adotado é o menor preço, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo projeto básico e demais elementos técnicos já definem de forma suficiente o objeto, os serviços a executar e os padrões de desempenho esperados. Nessas condições, a comparação entre propostas pode ser feita de maneira objetiva, sem necessidade de avaliação predominantemente subjetiva de técnica ou de conteúdo artístico.

A adoção do menor preço é juridicamente pertinente porque o resultado esperado está centrado na fiel execução das obras e serviços de engenharia descritos no projeto, com observância integral das especificações, qualidade dos materiais, prazos e condições de garantia. O risco principal da contratação reside na entrega inadequada ou incompleta da obra, o que é mitigado pela clara definição técnica do escopo, pela fiscalização da execução e pelas exigências de habilitação compatíveis com a complexidade do objeto.

Não se mostra necessária a adoção de critério diverso, como técnica e preço, pois a solução técnica já está previamente estabelecida e o ganho para a Administração decorre da execução conforme projeto e do menor dispêndio possível dentro dos padrões exigidos. A combinação entre concorrência eletrônica e menor

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

preço atende aos princípios da competitividade, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, mantendo aderência à Lei nº 14.133/2021 para esta contratação de obra pública.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes do início da execução contratual, a Administração deve assegurar a plena compatibilização entre o projeto, o local da obra e as condições de funcionamento da Escola Evangelina Feijão, promovendo os ajustes operacionais necessários para liberação das áreas de intervenção, definição dos acessos, organização dos espaços de trabalho e preservação da circulação segura de alunos, servidores e demais usuários. Essa providência decorre da necessidade de viabilizar a obra sem comprometer a continuidade mínima das atividades escolares e atende ao art. 9º, XI, da IN SEGES/ME nº 58/2022.

Deve ser previamente verificada a regularidade dos elementos técnicos indispensáveis à execução, com conferência da documentação de engenharia, dos quantitativos, das especificações e das condições físicas efetivamente existentes na unidade escolar, de modo a reduzir riscos de inconsistências entre a solução projetada e a realidade do imóvel. Havendo necessidade de complementações, correções ou compatibilizações técnicas, tais ajustes devem ser concluídos antes da emissão da ordem de serviço, sob responsabilidade da área técnica competente.

A Administração deve formalizar a designação do gestor e dos fiscais do contrato, preferencialmente com atuação articulada entre a área de engenharia e a unidade demandante, de modo a garantir acompanhamento contínuo da execução, registro das ocorrências e verificação da conformidade dos serviços com o projeto e com as medições previstas. A definição prévia dessas responsabilidades é medida essencial para assegurar controle, rastreabilidade e segurança na fiscalização da obra, em consonância com a IN SEGES/ME nº 58/2022 e com a Lei nº 14.133/2021.

Também devem ser providenciadas as medidas administrativas e logísticas necessárias ao início da obra, inclusive eventual organização de calendário de intervenções, comunicação à comunidade escolar, definição de eventuais restrições de uso de ambientes, indicação de área para guarda temporária de materiais e providências de proteção, sinalização e isolamento das frentes de serviço. Caso sejam necessárias adequações relevantes no ambiente escolar para permitir a execução segura, essas providências devem ser programadas com cronograma próprio e responsáveis definidos antes do início dos trabalhos.

Por fim, a Administração deve estruturar rotina de acompanhamento prévio e de transição para a fase executiva, com verificação da disponibilidade orçamentária, alinhamento entre as unidades envolvidas e preparação dos instrumentos de controle da execução, incluindo registros de início, critérios de medição e fluxo de comunicação com a contratada. Essas providências antecipadas reduzem riscos de paralisação, retrabalho e conflitos operacionais, contribuindo para a entrega da reforma e ampliação com maior previsibilidade, segurança e aderência ao interesse público.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

Na forma do art. 9º, VIII, da IN SEGES/ME nº 58/2022, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da reforma e ampliação da Escola Evangelina Feijão, uma vez que o objeto concentra, em uma única execução contratual, as intervenções civis previstas no projeto de engenharia, inclusive a limpeza do local e a destinação adequada dos entulhos, resíduos e demais materiais gerados.

As atividades de limpeza da área, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos constituem obrigação da futura contratada e integram o escopo da obra, não configurando contratação autônoma. Essa definição evita sobreposição de responsabilidades, reduz risco de descontinuidade da execução e assegura aderência ao projeto de engenharia.

Também não se verifica necessidade de contratação paralela específica para a execução dos serviços principais de reforma e ampliação, pois o objeto foi estruturado para ser executado de forma integral por um único contratado, em regime compatível com a concorrência eletrônica adotada. A solução preserva a unidade técnica da obra e facilita a fiscalização.

Eventuais providências acessórias de apoio à execução, como organização do ambiente escolar, liberação de áreas e coordenação de acesso ao canteiro, dependem de gestão administrativa da unidade e do cronograma da obra, sem caráter de nova contratação. Por essa razão, tais providências devem ser tratadas como medidas internas de planejamento e não como contratações correlatas.

Assim, a contratação pode prosseguir sem dependência de outros ajustes contratuais prévios, ressalvada a observância das interfaces operacionais inerentes a obras em ambiente escolar. Caso surja necessidade superveniente de contratação específica não prevista no projeto, ela deverá ser avaliada em processo próprio, com motivação técnica e compatibilidade com o interesse público.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A reforma e ampliação da Escola Evangelina Feijão podem gerar impactos ambientais associados ao consumo de água, energia elétrica, insumos de construção e combustíveis durante a execução da obra, além da movimentação de máquinas, ferramentas e transporte de materiais. À luz do art. 9º, XII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a contratação deve prever medidas de mitigação voltadas à racionalização do uso de recursos naturais, à redução de desperdícios e à adoção de práticas construtivas compatíveis com o uso eficiente de materiais e equipamentos, sem prejuízo da funcionalidade e da segurança da edificação.

No curso dos serviços, poderão ser gerados resíduos da construção civil, tais como entulho, embalagens, sobras de materiais, componentes substituídos e materiais eventualmente deteriorados, exigindo segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada. A gestão desses resíduos deve observar o reaproveitamento sempre que tecnicamente viável, a separação por tipologia e o encaminhamento para local autorizado, de modo a reduzir impactos sobre o solo, a drenagem urbana e a salubridade do entorno da unidade escolar.

Também podem ocorrer impactos temporários relacionados a ruído, poeira, vibração, circulação de veículos e interferências no cotidiano da comunidade escolar, especialmente em área de uso educacional. Para mitigá-los, a execução deve priorizar planejamento adequado das frentes de serviço, controle de emissões de particulados, umedecimento de superfícies quando necessário, organização dos acessos,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

sinalização da área de intervenção e adoção de procedimentos que preservem a segurança de alunos, servidores e usuários da escola.

Sob a perspectiva da eficiência energética, a intervenção deve favorecer soluções que reduzam o consumo futuro de energia e melhorem o desempenho da edificação, com a escolha de materiais e sistemas construtivos que ampliem a durabilidade, a ventilação e o conforto ambiental, sempre que compatíveis com o projeto. A adoção de equipamentos e insumos de maior eficiência, aliada ao correto dimensionamento das instalações e à manutenção preventiva, contribui para menor impacto ambiental ao longo da vida útil da obra e do imóvel reformado.

As medidas de sustentabilidade devem ser compatibilizadas com boas práticas de gestão ambiental e com diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à contratação pública, incluindo, quando cabível, previsão de logística reversa para embalagens, componentes e resíduos sujeitos a devolução ao fornecedor ou a destinação específica. A execução da obra deve, ainda, estimular o uso responsável dos recursos e a redução de perdas, assegurando que a ampliação e a reforma atendam à finalidade educacional com menor impacto ambiental e maior durabilidade dos resultados obtidos.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

> menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A adoção de pré-qualificação subjetiva total vinculada a esta licitação específica mostra-se juridicamente possível e tecnicamente justificada à luz do art. 80, §10, da Lei nº 14.133/2021, com observância dos arts. 5º, 11, 18, 78 e 80, em razão das particularidades da reforma e ampliação da Escola Evangelina Feijão. A medida busca selecionar, previamente à fase competitiva, agentes econômicos que demonstrem aptidão compatível com a complexidade executiva do objeto, resguardando a Administração contra a participação de licitantes sem estrutura técnica e operacional adequada para executar intervenção dessa natureza.

O objeto reúne características que recomendam filtragem prévia dos interessados, pois envolve simultaneamente reforma e ampliação de unidade escolar existente, com intervenção sobre elementos construtivos já submetidos ao uso contínuo, tais como revestimentos, pisos, cobertura, esquadrias e instalações. Trata-se de obra que demanda compatibilização entre serviços novos e componentes preexistentes, com atenção à continuidade funcional da edificação, ao correto sequenciamento das etapas e à preservação das condições de uso da escola pela comunidade atendida.

Os riscos concretos associados à contratação são relevantes e não se limitam a aspectos abstratos de qualidade. A execução inadequada pode produzir incompatibilidades entre sistemas construtivos, falhas de integração entre partes reformadas e ampliadas, retrabalho, aumento de custos, atraso no cronograma e comprometimento da durabilidade dos elementos executados. Em ambiente escolar, tais falhas podem ainda repercutir diretamente na funcionalidade dos espaços pedagógicos e administrativos, elevando a necessidade de correções posteriores e reduzindo a previsibilidade da entrega.

A habilitação ordinária, por si só, não é suficiente para mitigar esses riscos de forma antecipada, porque atua de maneira genérica sobre a regularidade do licitante, sem assegurar, antes da disputa, a efetiva aderência da empresa ao perfil técnico requerido por uma obra de reforma e ampliação em edificação escolar em uso. Também não se trata de mera repetição da lógica geral de habilitação ou de procedimento amplo de qualificação, mas de pré-qualificação subjetiva total vinculada exclusivamente a esta contratação, destinada a verificar previamente a aptidão específica dos interessados para executar o objeto definido.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

A medida é proporcional e compatível com os princípios da isonomia, da competitividade, da motivação, da transparência e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, porque não restringe de forma arbitrária o certame. Ao contrário, estabelece um filtro objetivo, anterior e motivado, limitado às exigências indispensáveis para identificar empresas com capacidade compatível com a natureza das intervenções previstas. Com isso, preserva-se a disputa entre agentes efetivamente aptos, reduzindo o ingresso de licitantes incapazes de cumprir o objeto em condições satisfatórias.

A pré-qualificação deve observar regulamentação própria aplicável ao tema, a ser disciplinada de forma específica no âmbito do ente contratante, com definição clara de requisitos, procedimento, prazos, publicidade e critérios de análise. Essa disciplina normativa é essencial para conferir segurança jurídica, padronização da triagem e controle objetivo da decisão administrativa, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com o regime de motivação exigido para as contratações públicas.

A vinculação da pré-qualificação a esta contratação específica é igualmente necessária. A aptidão reconhecida no procedimento deve ter delimitação material e temporal restrita ao objeto da reforma e ampliação da Escola Evangelina Feijão, não produzindo efeitos automáticos para futuras licitações, as quais poderão apresentar escopo, risco, porte, condições de execução e exigências técnicas distintas. Tal delimitação preserva a adequação da medida ao caso concreto e evita sua generalização indevida.

Espera-se, com a adoção da pré-qualificação, maior confiabilidade na fase competitiva e na futura execução contratual, com redução de falhas de habilitação de empresas sem perfil adequado, diminuição do risco de descontinuidade, menor probabilidade de retrabalho e melhor previsibilidade quanto ao cumprimento dos prazos e das metas físicas da obra. Em contratação que envolve ambiente educacional em funcionamento e múltiplas interfaces construtivas, tais benefícios concretos justificam a triagem prévia como instrumento de gestão do risco contratual.

A decisão pela pré-qualificação decorre de juízo motivado de conveniência e oportunidade administrativa, ancorado nas características objetivas da obra, na criticidade das interfaces executivas e na necessidade de selecionar previamente agentes capazes de entregar resultado compatível com o interesse público perseguido. Não se cuida de preferência genérica por maior controle procedimental, mas de providência excepcional, necessária e adequada para esta contratação específica, com preservação da competitividade entre os licitantes efetivamente aptos.

SUBCONTRATAÇÃO

À luz do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a subcontratação parcial nesta contratação, limitada a 50% (cinquenta por cento) do objeto, por se tratar de obra e serviços de engenharia com parcelas acessórias que podem ser executadas por empresas especializadas sem comprometer o núcleo técnico da reforma e ampliação da unidade escolar. A adoção dessa solução prestigia a economicidade e a ampliação da competitividade, ao mesmo tempo em que preserva a responsabilidade central da contratada principal pela coordenação, compatibilização, controle de qualidade, cumprimento do cronograma e integral atendimento às especificações do projeto, memorial e demais peças técnicas. A execução principal da obra deve permanecer sob gestão direta da vencedora, de modo a assegurar unidade de comando, rastreabilidade das atividades e adequada supervisão dos serviços.

Podem ser subcontratadas, mediante anuência da fiscalização e observância das exigências de habilitação técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, apenas parcelas específicas e

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

compatíveis com sua natureza acessória ou especializada, desde que não haja transferência integral do objeto nem mera intermediação contratual. Incluem-se, nesse contexto, serviços complementares de acabamento, apoio operacional, instalações complementares, retirada de entulho, recomposição pontual de áreas e outras atividades que, tecnicamente, possam ser destacadas sem perda de unidade da execução nem risco à funcionalidade, à segurança, à acessibilidade e à durabilidade da obra. Fica vedada a subcontratação das parcelas essenciais e mais relevantes da obra quando a fragmentação puder comprometer o controle executivo, a coerência técnica do empreendimento, a responsabilidade pela entrega final e a adequada prestação do serviço à comunidade escolar.

A restrição percentual e material aqui adotada é proporcional ao risco da contratação e à necessidade de controle direto sobre uma intervenção em ambiente escolar em funcionamento ou com forte impacto social, na qual falhas de coordenação podem produzir retrabalhos, atrasos, custos adicionais e prejuízos à segurança dos usuários. A exigência de que a contratada principal permaneça integralmente responsável por todos os atos de seus subcontratados atende aos princípios da motivação e da transparência, permitindo fiscalização objetiva, sem fragilizar a execução nem reduzir a competitividade do certame. Assim, a subcontratação parcial é juridicamente adequada, tecnicamente justificável e operacionalmente útil, desde que observados os limites fixados, a prévia anuência da Administração e a vedação de subcontratação integral do objeto ou de simples intermediação comercial.

CONCLUSÃO

A análise técnica realizada evidencia que a reforma e ampliação da Escola Evangelina Feijão atende a necessidade concreta de preservação, adequação funcional e melhoria das condições de uso da unidade escolar, cuja situação atual demanda intervenção para restabelecer padrões adequados de conforto, salubridade, acessibilidade, segurança e durabilidade. As desconformidades identificadas em revestimentos, pisos, cobertura, esquadrias, instalações e demais elementos construtivos comprometem a plena utilização dos ambientes e, se mantidas, tendem a intensificar a degradação da edificação, com repercussões diretas sobre a continuidade e a qualidade do serviço educacional prestado à comunidade local. A solução projetada se mostra compatível com o interesse público, pois enfrenta a causa da insuficiência estrutural com medidas de engenharia aptas a recuperar e ampliar a capacidade de atendimento da unidade, em conformidade com o planejamento da contratação e com a necessidade de adequada prestação do serviço público de educação. Nessa perspectiva, resta caracterizada a viabilidade técnica da contratação, na forma exigida pelo art. 9º, inciso XIII, da IN SEGES/ME nº 58/2022, uma vez que a proposta atende ao problema identificado, observa o objeto pretendido e se apoia em elementos de engenharia suficientes para a execução segura e eficaz do empreendimento.

Sob o prisma econômico, a contratação também se revela viável, porque a intervenção planejada se apresenta como medida mais adequada e racional diante do estado de conservação da edificação e da necessidade de recomposição de sua funcionalidade, evitando a progressão de danos e a ampliação de gastos futuros com correções emergenciais, manutenções reiteradas e eventuais paralisações parciais do uso escolar. A adoção da solução definida no projeto anexo permite compatibilizar a despesa com o resultado esperado, preservando o patrimônio público e assegurando melhor aproveitamento dos recursos empregados, em consonância com a busca da proposta mais vantajosa e com a eficiência administrativa. Assim, à luz do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade, a adequação e a proporcionalidade da contratação, evidenciando que a solução escolhida é capaz de atender

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

ao interesse público com benefício mensurável para a comunidade escolar. Diante disso, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação da obra, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para execução da reforma e ampliação da Escola Evangelina Feijão.

CARIRÉ - CE, 29 DE OUTUBRO DE 2026

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

IDENTIFICAÇÃO E GERAÇÃO DE RISCOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

MAPA DE RISCOS - Art. 18, Inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Objeto da Contratação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJÃO NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO EM EDITAL.

Descrição da Necessidade

A Escola Evangelina Feijão, localizada na comunidade de Boa Esperança, no Município de Cariré-CE, constitui importante unidade educacional para o atendimento da população local, desempenhando papel fundamental na oferta das atividades pedagógicas e administrativas. Com o decorrer do tempo e em razão do uso contínuo da edificação, alguns de seus ambientes e elementos construtivos passaram a apresentar necessidades de adequação, conservação e melhoria, comprometendo parcialmente as condições de funcionalidade e conforto dos espaços utilizados pela comunidade escolar.

As condições existentes demandam atenção quanto a componentes da edificação relacionados aos revestimentos, pisos, cobertura, esquadrias, instalações e demais elementos previstos no levantamento técnico, considerando as características e necessidades identificadas na unidade. Essas situações, quando não adequadamente tratadas, podem contribuir para o agravamento do desgaste construtivo e para a redução da vida útil dos componentes, além de limitar a utilização adequada de determinados ambientes.

Também se verifica a necessidade de adequação dos espaços físicos às atuais demandas de funcionamento da unidade escolar, especialmente diante da necessidade de melhor aproveitamento dos ambientes destinados às atividades educacionais e administrativas. A configuração existente deve ser compatibilizada com as necessidades da comunidade escolar, de modo a proporcionar espaços mais funcionais, organizados e apropriados ao desenvolvimento das atividades cotidianas.

A situação identificada pode interferir nas condições de conforto, salubridade, acessibilidade e funcionalidade da escola, aspectos relevantes para garantir um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. A permanência dessas condições por período prolongado pode ocasionar a necessidade de intervenções futuras de maior abrangência, além de dificultar a adequada utilização dos espaços pelos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade.

Dessa forma, evidencia-se a existência de uma necessidade de intervenção na Escola Evangelina Feijão, visando restabelecer e aprimorar as condições físicas da edificação e adequar seus ambientes às demandas atuais da comunidade escolar. A definição das medidas necessárias deverá observar as condições constatadas na unidade e os elementos técnicos estabelecidos no projeto que integra o edital, buscando assegurar melhores condições de funcionalidade, conforto, acessibilidade, conservação e durabilidade do espaço escolar.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE**	**PESO**
Baixa	**Rara** - De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível** - De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável** - De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Crítica	**Praticamente Certa** - De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE**	**PESO**
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Crítico	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
	CRÍTICO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	X	**BAIXA**	**MÉDIA**	**ALTA**	**CRÍTICA**

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

MAPA DE GERENCIMENTO DE RISCOS

Risco Médio - Insuficiência ou inconsistência do projeto básico e dos quantitativos da reforma e ampliação, comprometendo a definição da solução, a estimativa de custos e a execução da obra.

	Impacto	**Probabilidade**
	Alto	Baixa
Causas		
Levantamento técnico incompleto, compatibilização inadequada entre arquitetura, estrutura e instalações, subestimação de interferências na edificação existente, definição imprecisa de quantitativos e especificações, e ausência de validação técnica rigorosa antes da contratação. Como consequência, podem ocorrer aditivos contratuais, retrabalho, paralisações, aumento de custos, atraso no cronograma e entrega de ambiente escolar com desempenho inferior ao esperado.		
Tratamento/Mitigação		**Responsável**
Realizar conferência técnica detalhada do projeto e do orçamento, com revisão de quantitativos, memorial descritivo, composições de custo e compatibilização entre disciplinas; promover vistoria complementar na edificação; registrar e sanear inconformidades antes da publicação do edital; submeter o conjunto documental à validação formal da área técnica competente; e prever critérios objetivos de medição e aceitação para reduzir margem de interpretação na execução.		Secretário(a)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

Monitoramento	Responsável
Acompanhamento semanal na fase preparatória, com checklist de conformidade do projeto, conferência dos documentos técnicos, registro formal das pendências e reavaliação antes da autorização para licitar. Durante a execução, realizar verificação quinzenal dos serviços medidos, comparando projeto, orçamento e obra executada, com emissão de relatório de não conformidades e providências corretivas.	Secretário(a)

Risco Médio - Execução da obra com materiais, serviços ou métodos em desconformidade com o projeto e com as especificações técnicas, comprometendo segurança, funcionalidade, durabilidade e recebimento da reforma.

	Impacto	Probabilidade
	Alto	Baixa

Causas

Baixa aderência da contratada às especificações, controle insuficiente de qualidade, falhas de fiscalização, substituição indevida de materiais e execução sem observância dos marcos de medição e recebimento, o que pode comprometer a boa execução contratual tratada no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Tratamento/Mitigação	Responsável
Exigir plano de execução e de controle da qualidade, fiscalizar por etapas, conferir materiais e serviços antes do aceite, recusar itens em desacordo, lavrar não conformidades e aplicar as sanções cabíveis quando persistirem desvios.	Secretário(a)
Monitoramento	**Responsável**
Acompanhamento diário da frente de obra, com relatórios semanais de avanço físico, controle fotográfico, verificação de medições, registro de não conformidades e checagem do atendimento às determinações de correção até o recebimento definitivo.	Secretário(a)

Risco Médio - Interrupção ou paralisação da obra por incompatibilidade com o funcionamento escolar, atraso na mobilização da contratada ou falhas logísticas, com ampliação do tempo de indisponibilidade dos ambientes e aumento de custos indiretos.

	Impacto	Probabilidade
	Médio	Médio

Causas

Cronograma incompatível com o calendário escolar, ausência de planejamento de acessos e isolamento das áreas, coordenação insuficiente entre contratante, contratada e unidade escolar e falta de providências prévias suficientes para viabilizar a execução, em linha com as referências da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021, da IN SGD/ME nº 94/2022 e da Portaria TCU nº 121/2023.

Tratamento/Mitigação	Responsável
Compatibilizar o cronograma com a rotina escolar, definir plano de mobilização e de isolamento por etapas, estabelecer marcos contratuais e gatilhos de atraso, realizar reuniões de alinhamento com a direção da escola e formalizar ajustes de sequência quando tecnicamente necessários.	Secretário(a)
Monitoramento	**Responsável**
Reuniões quinzenais de acompanhamento, conferência dos marcos físicos, verificação das interferências operacionais e replanejamento imediato quando houver desvio de prazo ou impacto na rotina escolar, com atualização contínua do mapa de riscos.	Secretário(a)

CARIRÉ - CE, 29 DE OUTUBRO DE 2026

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261974506

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

HUGO RODRIGUES GUIMARÃES
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0624049418**
Registro: **390188CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ** CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**
PRAÇA ELÍSIO AGUIAR Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CARIRé** UF: **CE** CEP: **62184000**
ART Vinculada: **CE20261946939**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 2.633.711,11** Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO BOA ESPERANÇA Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **CARIRé** UF: **CE** CEP: **62184000**
Data de Início: **28/10/2026** Previsão de término: **28/04/2027** Coordenadas Geográficas: **-3.812172, -40.416088**
Finalidade: **Escolar** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ** CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	642,75	m
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	642,75	m
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	642,75	m
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	642,75	m
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	642,75	m
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	642,75	m

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	642,75	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	642,75	m
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	642,75	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	642,75	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	642,75	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	642,75	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	642,75	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE UMA ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJÃO NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA NO MUNICIPIO DE CARIRÉ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: c934x
Impresso em: 28/09/2026 às 13:38:14 por: , ip: 191.7.192.116

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261974506

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
HUGO RODRIGUES GUIMARÃES
RNP: 0624049418
Data: 28/09/2026 13:38:14

HUGO RODRIGUES GUIMARÃES - CPF: 052.955.503-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CNPJ: 07.598.600/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **28/09/2026** Valor pago: **R$ 108,40** Nosso Número: **8219224222**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: c934x
Impresso em: 28/09/2026 às 13:38:14 por: , ip: 191.7.192.116

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO
LOCAL: LOCALIDADE DE BOA ESPERANCA
ART Nº: 0

DATA: 23/09/2026
TABELA: SEINFRA 28.1 **BDI:** 28,34%

ORÇAMENTO GLOBAL

DEMOLICAO DO PRÉDIO EXISTENTE

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit c/bdi	Valor TOTAL
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**96.728,62**
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	1,50	183,41	235,39	353,09
1.2	SEINFRA	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	711,65	62,63	80,38	57.202,43
1.3	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	42,48	27,14	34,83	1.479,58
1.4	SEINFRA	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	191,64	29,23	37,51	7.188,53
1.5	SEINFRA	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	470,33	10,44	13,40	6.302,42
1.6	SEINFRA	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	16,30	52,19	66,98	1.091,77
1.7	SEINFRA	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	39,96	16,70	21,43	856,34
1.8	SEINFRA	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	191,64	12,53	16,08	3.081,57
1.9	SEINFRA	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	191,64	27,97	35,90	6.879,88
2.0	SEINFRA	C1047	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2	27,00	34,94	44,84	1.210,68
2.1	SEINFRA	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	199,97	4,58	5,88	1.175,82
2.2	SEINFRA	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	199,97	38,60	49,54	9.906,51

REFORMA COM AMPLIAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit c/bdi	Valor TOTAL
1			**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**					**579.258,85**
1.1	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	290,18	48,92	62,78	18.217,50
1.2	SEINFRA	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	138,54	533,00	684,06	94.769,67
1.3	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	304,84	12,09	15,52	4.731,12
1.4	SEINFRA	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	7.941,94	12,99	16,67	132.392,14
1.5	SEINFRA	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	138,54	159,08	204,17	28.285,71
1.6	SEINFRA	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2	200,00	151,28	194,15	38.830,00
1.7	SEINFRA	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	643,39	134,55	172,68	111.100,59
1.8	SEINFRA	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	643,39	14,44	18,53	11.921,96
1.9	SEINFRA	C2112	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	643,39	30,39	39,00	25.092,09
1.10	SEINFRA	C2423	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	M2	643,39	137,96	177,06	113.918,07
2			**ALTERAÇÕES INTERNAS**					**646.775,87**
2.1	SEINFRA	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	482,69	104,47	134,08	64.719,08
2.2	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	246,79	48,92	62,78	15.493,48
2.3	SEINFRA	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	242,29	543,91	698,06	169.132,96
2.4	SEINFRA	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	208,50	663,36	851,37	177.510,65
2.5	SEINFRA	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	155,41	808,69	1.037,88	161.296,93

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO
LOCAL: LOCALIDADE DE BOA ESPERANCA
ART Nº: 0

TABELA: SEINFRA 28.1 — **DATA:** 23/09/2026 — **BDI:** 28,34%

ORÇAMENTO GLOBAL

DEMOLICAO DO PRÉDIO EXISTENTE

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit c/bdi	Valor TOTAL
2.6	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	725,26	62,98	80,83	58.622,77
3			**ESQUADRIAS MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS**					**230.068,06**
3.1	SEINFRA	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	59,59	640,10	821,51	48.953,78
3.2	SEINFRA	C4515	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	44,36	366,28	470,09	20.853,19
3.3	SEINFRA	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	44,36	291,54	374,17	16.598,18
3.4	SEINFRA	C4096	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm	M2	58,32	503,66	646,40	37.698,05
3.4	SEINFRA	C2839	GRADE EM FERRO CHATO 1 1/4" X 1/2"	M2	51,50	1.603,20	2.057,57	105.964,86
4			**COBERTURA**					**330.597,79**
4.1	SEINFRA	C1337	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	642,75	152,36	195,54	125.683,34
4.2	SEINFRA	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	642,75	108,42	139,15	89.438,66
4.3	SEINFRA	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	642,75	70,31	90,24	58.001,76
4.4	SEINFRA	C1458	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL E APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA	M2	643,39	69,60	89,33	57.474,03
5			**REVESTIMENTOS**					**105.641,61**
5.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	1.450,52	7,42	9,52	13.808,95
5.2	SEINFRA	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	287,84	38,20	49,03	14.112,80
5.3	SEINFRA	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	641,04	41,35	53,07	34.019,99
5.4	SEINFRA	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	287,84	108,24	138,92	39.986,73
5.5	SEINFRA	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	287,84	10,05	12,90	3.713,14
6			**PISOS**					**322.042,30**
6.1	SEINFRA	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	642,75	45,88	58,88	37.845,12
6.2	SEINFRA	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	38,57	647,03	830,41	32.028,91
6.3	SEINFRA	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	319,76	294,38	377,81	120.808,53
6.4	SEINFRA	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	904,37	103,12	132,35	119.693,37
6.5	SEINFRA	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	904,37	10,05	12,90	11.666,37
7			**PINTURA**					**132.814,27**
7.1	SEINFRA	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	401,56	22,85	29,33	11.777,75
7.2	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.523,91	21,07	27,04	41.206,53

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO
LOCAL: LOCALIDADE DE BOA ESPERANCA
ART Nº: 0

DATA: 23/09/2026
TABELA: SEINFRA 28.1 **BDI:** 28,34%

ORÇAMENTO GLOBAL

DEMOLICAO DO PRÉDIO EXISTENTE

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit c/bdi	Valor TOTAL
7.3	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	1.925,47	12,83	16,47	31.712,49
7.4	SEINFRA	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	1.925,47	19,47	24,99	48.117,50
8			**INSTALACÕES HIDROSANITÁRIAS**					**82.398,32**
8.1	SEINFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	32,00	256,47	329,16	10.533,12
8.2	SEINFRA	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	32,00	238,04	305,50	9.776,00
8.3	SEINFRA	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1.618,38	2.077,05	2.077,05
8.4	SEINFRA	C3996	BANCADA EM GRANITO P/ LAVATÓRIO, INCL. LOUÇA BRANCA E ACESSÓRIOS	CJ	1,00	914,53	1.173,72	1.173,72
8.5	SEINFRA	C3003	LAVATÓRIO C/TAMPÃO DE MÁRMORE C/ 1 CUBA DE LOUÇA	UN	14,00	376,37	483,04	6.762,56
8.6	SEINFRA	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	6,00	1.208,36	1.550,83	9.304,98
8.7	SEINFRA	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	8,00	195,90	251,42	2.011,36
8.8	SEINFRA	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	2,00	13,22	16,97	33,94
8.9	SEINFRA	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	4,00	297,90	382,33	1.529,32
8.10	SEINFRA	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00	4.497,57	5.772,24	5.772,24
8.11	SEINFRA	C3648	RESERVATÓRIO PRÉ MOLDADO ELEVADO CILÍNDRICO D=2,0M, CAP.=12,0M3, H=9,0M COMPLETO E CISTERNA CAP.=4,5 M3	UN	1,00	23.860,15	30.622,43	30.622,43
8.12	SEINFRA	C3442	CAIXA D´ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	UN	4,00	545,73	700,40	2.801,60
9			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**82.667,74**
9.1	SEINFRA	C1199	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	20,00	37,45	48,06	961,20
9.2	SEINFRA	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	120,00	27,32	35,06	4.207,20
9.3	SEINFRA	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	900,00	18,00	23,10	20.790,00
9.4	SEINFRA	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	2.300,00	6,91	8,87	20.401,00
9.5	SEINFRA	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	900,00	8,76	11,24	10.116,00
9.6	SEINFRA	C0530	CABO ISOLADO PVC 750V 25 MM2	M	80,00	25,08	32,19	2.575,20
9.7	SEINFRA	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	10,00	17,52	22,49	224,90
9.8	SEINFRA	C1492	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UN	10,00	24,02	30,83	308,30
~~9.9~~	~~SEINFRA~~	~~C1489~~	~~INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V~~	~~UN~~	~~10,00~~	~~43,63~~	~~56,00~~	~~560,00~~
9.10	SEINFRA	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	8,00	30,90	39,66	317,28
9.11	SEINFRA	C1131	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 90A	UN	1,00	143,81	184,57	184,57

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO
LOCAL: LOCALIDADE DE BOA ESPERANCA
ART Nº: 0

DATA: 23/09/2026
TABELA: SEINFRA 28.1 **BDI:** 28,34%

ORÇAMENTO GLOBAL

DEMOLICAO DO PRÉDIO EXISTENTE

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit c/bdi	Valor TOTAL
9.12	SEINFRA	C4531	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	UN	1,00	270,65	347,36	347,36
9.13	SEINFRA	C2074	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ.SOBREPOR ATE 64 DIVISÕES 650X440X205mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	767,49	985,01	985,01
9.14	SEINFRA	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	80,00	23,28	29,88	2.390,40
9.15	SEINFRA	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	104,00	86,28	110,73	11.515,92
9.16	SEINFRA	C4948	ARANDELA DE SOBREPOR CORPO EM ALUMINIO, SOQUETE E-27, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, COM UMA LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 20W COMPLETA	UN	19,00	89,54	114,92	2.183,48
9.17	SEINFRA	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	4,00	133,83	171,76	687,04
9.18	SEINFRA	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	1,00	324,91	416,99	416,99
9.19	SEINFRA	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1.736,01	2.228,02	2.228,02
9.20	SEINFRA	C5176	*CAIXA DE PISO 4"X4", EM ALUMÍNIO*	UN	2,00	43,42	55,73	111,46
9.21	SEINFRA	C0624	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	473,51	607,71	607,71
9.22	SEINFRA	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	UN	15,00	28,50	36,58	548,70
9.23	SEINFRA	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	22,00	11,18	14,35	315,70
10			***SERVIÇOS DIVERSOS***					***10.656,80***
10.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	642,75	12,92	16,58	10.656,80

DEMOLICAO DO PRÉDIO EXISTENTE SUBTOTAL	**96.728,62**
REFORMA COM AMPLIAÇÃO SUBTOTAL	**2.536.982,49**
TOTAL GERAL	**2.633.711,11**

Hugo Rodrigues Guimarães.
Hugo Rodrigues Guimarães
Engenheiro Civil
CREA-CE 390188

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO
LOCAL: LOCALIDADE DE BOA ESPERANCA

Memoria de Cálculo de Quantitativos - REFORMA

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área		OBS
1,00	x	1,50	x	1,00	=	1,50	m²	
				Total	=	**1,50**	**m²**	

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Perimetro	x	Quantidade	x	Espess	=	Área		OBS
98,29	+	1,00	x	0,15	=	98,44	m²	PAREDE INTERNASDAS SALAS
87,58	+	7,00	x	0,15	=	613,21	m²	MURO
				Total	=	**711,65**	**m²**	

DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

AREAS	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
42,48	x		x		=	42,48	m²	CALCADAS
				Total	=	**42,48**	**m²**	

DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

AREAS	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
163,24	x		x		=	163,24	m²	SALAS
28,40	x		x		=	28,40	m²	CIRCULACAO
				Total	=	**191,64**	**m²**	

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

Perimetro	x	Altura	x	Quant	=	Área		OBS
98,29	+	3,00	x	0,15	=	295,02	m²	PAREDE INTERNASDAS SALAS
87,58	+	2,00	x	0,15	=	175,31	m²	MURO
				Total	=	**470,33**	**m²**	

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS

Perimetro	x	Altura	x	Quant	=	Área		OBS
16,30	x		x		=	16,30	m²	WC
				Total	=	**16,30**	**m²**	

RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Área		OBS
0,80	x	2,10	x	6,00	=	10,08	m²	SALAS- PORTA P1
0,60	x	2,10	x	3,00	=	3,78	m²	WC E CANTINA
2,00	x	1,25	x	10,00	=	25,00	m²	COMBOGOS
1,00	x	1,10	x	1,00	=	1,10	m²	JANELAS
				Total	=	**39,96**	**m²**	

DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS

Perimetro	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
163,24	x		x		=	163,24	m²	SALAS
28,40	x		x		=	28,40	m²	CIRCULACAO
				Total	=	**191,64**	**m²**	

DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS

Perimetro	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
163,24	x		x		=	163,24	m²	SALAS
28,40	x		x		=	28,40	m²	CIRCULACAO
				Total	=	**191,64**	**m²**	

DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS

Altura	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
2,00	x	1,25	x	10,00	=	25,00	m²	SALAS
2,00	x	0,25	x	4,00	=	2,00	m²	SALAS
				Total	=	**27,00**	**m²**	

CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Compr.	x	Área	x	Espess	=	Volume		OBS
		711,65		0,15	=	106,75	m3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA
		42,48		0,07	=	2,97	m3	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO
		191,64		0,08	=	15,33	m3	DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO
		470,33		0,03	=	14,11	m3	DEMOLIÇÃO DE RESVESTIMENTO C/ARGAMASSA
		16,30		0,04	=	0,65	m3	DEMOLIÇÃO DE RESVESTIMENTO C/CERAMICA
		39,96		0,05	=	2,00	m3	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS INCLUINDO BATENTES
		191,64		0,03	=	5,75	m3	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA
		191,64		0,02	=	3,83	m3	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA
		27,00		0,09	=	2,43	m3	DEMOLIÇÃO DE COBOGO
				Total	=	**153,82**	**m3**	
				Total	=	**199,97**	**m3**	TOTAL COM FATOR DE EMPOLAMENTO DE 30%

TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM

Compr.	x	Altura	x	Espess	=	Volume		OBS
					=	199,97	m3	

Memoria de Cálculo de Quantitativos - REFORMA COM AMPLIAÇÃO

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

Compr.	x	Largura	x	Altura	x	Quant	=	Volume		OBS
6,50	+	5,00	x	0,50	x	18,00	=	51,50	m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	*+*	*3,32*	*x*	*0,50*	*x*	*4,00*	*=*	*10,66*	*m^3*	*Escavação Fundação Pilares*
4,02	+	2,50	x	0,50	x	4,00	=	9,02	m^3	Escavação Fundação Pilares
5,34	+	3,32	x	0,50	x	4,00	=	11,98	m^3	Escavação Fundação Pilares
3,24	+	2,60	x	0,50	x	4,00	=	8,44	m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	0,50	x	4,00	=	8,50	m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,60	x	0,50	x	4,00	=	7,36	m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,50	x	0,50	x	4,00	=	7,16	m^3	Escavação Fundação Pilares
5,24	+	2,50	x	0,50	x	4,00	=	10,24	m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	0,50	x	4,00	=	8,50	m^3	Escavação Fundação Pilares

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO
LOCAL: LOCALIDADE DE BOA ESPERANCA

Memoria de Cálculo de Quantitativos - REFORMA

4,02	+	4,04	x	0,50	x	4,00	=	12,10 m³	Escavação Fundação Pilares
1,90	+	1,60	x	0,50	x	6,00	=	6,70 m³	Escavação Fundação Pilares
99,89	+	*33,63*	x	*0,50*	x	*2,00*	=	*133,52* m³	*Escavação Fundação Pilares MURO*
2,00	+	2,50	x	0,50	x	2,00	=	4,50 m³	Escavação Fundação Pilares
151,09		**69,31**				**Total**	=	**290,18 m³**	

CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Compr.	x	Largura	x	Altura	x	Quant	=	Volume	OBS
1,50	x	1,50	x	0,50	x	94,00	=	105,75 m³	Concreto das Bases dos Pilares
0,15	x	0,15	x	3,00	x	94,00	=	6,35 m³	Concreto dos Pilares
220,40	x	0,20	x	0,60	x	1,00	=	26,45 m³	Concreto das Vigas
						Total	=	**138,54 m³**	

ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

Compr.	x	Quant	x	Quant	x	Fator	=	Peso	OBS
							=	304,84 Kg	
						Total	=	**304,84 Kg**	

ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm

Compr.	x	Quant	x	Quant	x	Fator	=	Peso	OBS
1,50	x	94,00	x	20,00	x	0,988	=	2.786,16 Kg	Fundação
0,60	x	94,00	x	30,00	x	0,988	=	1.671,70 Kg	Pilar
1,60	x	1,00	x	2.204,00	x	0,988	=	3.484,08 Kg	Viga
						Total	=	**7.941,94 Kg**	

LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

Compr.	x	Largura	x	Altura	x	Quant	=	Volume	OBS
1,50	x	*1,50*	x	*0,50*	x	*94,00*	=	*105,75* m³	*Concreto das Bases dos Pilares*
0,15	x	0,15	x	3,00	x	94,00	=	6,35 m³	Concreto dos Pilares
220,40	x	0,20	x	0,60	x	1,00	=	26,45 m³	Concreto das Vigas
						Total	=	**138,54 m³**	

FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA

					OBS
		=	Área		
		=	200,00	m²	
	Total	=	**200,00**	**m²**	

LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
6,50	X	5,00	x	8,00	=	260,00	m³	SALA 01 A 08 - AMPLIAÇÃO
6,00	X	5,00	x	8,00	=	240,00	m³	SALA 09 - AMPLIAÇÃO
4,04	x	4,02	x	2,00	=	32,48	m³	WCS - AMPLIAÇÃO
3,32	X	4,02	x	1,00	=	13,35	m³	SALA LEITURA - AMPLIAÇÃO
6,00	X	5,00	x	1,00	=	30,00	m³	SALA 09 - AMPLIAÇÃO
4,04	x	2,50	x	1,00	=	10,10	m³	ALMOXARIFADO - AMPLIAÇÃO
3,32	X	5,34	x	1,00	=	17,73	m³	CANTINA - AMPLIAÇÃO
2,23	X	2,60	x	1,00	=	5,80	m³	DIREÇÃO - AMPLIAÇÃO
3,30	x	2,60	x	1,00	=	8,58	m³	CORDENAÇÃO- AMPLIAÇÃO
2,60	X	1,60	x	1,00	=	4,16	m³	WC PROFESSOR - AMPLIAÇÃO
2,60	x	1,50	x	1,00	=	3,90	m³	DESPENSA- AMPLIAÇÃO
5,24	x	3,30	x	1,00	=	17,29	m³	SALA DOS PROFESSORES- AMPLIAÇÃO
				Total	=	**643,39**	**m²**	

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
6,50	X	5,00	x	8,00	=	260,00	m³	SALA 01 A 08 - AMPLIAÇÃO
6,00	X	5,00	x	8,00	=	240,00	m³	SALA 09 - AMPLIAÇÃO
4,04	x	4,02	x	2,00	=	32,48	m³	WCS - AMPLIAÇÃO
3,32	X	4,02	x	1,00	=	13,35	m³	SALA LEITURA - AMPLIAÇÃO
6,00	X	5,00	x	1,00	=	30,00	m³	SALA 09 - AMPLIAÇÃO
4,04	x	2,50	x	1,00	=	10,10	m³	ALMOXARIFADO - AMPLIAÇÃO
3,32	X	5,34	x	1,00	=	17,73	m³	CANTINA - AMPLIAÇÃO
2,23	X	2,60	x	1,00	=	5,80	m³	DIREÇÃO - AMPLIAÇÃO
3,30	x	2,60	x	1,00	=	8,58	m³	CORDENAÇÃO- AMPLIAÇÃO
2,60	X	1,60	x	1,00	=	4,16	m³	WC PROFESSOR - AMPLIAÇÃO
2,60	x	1,50	x	1,00	=	3,90	m³	DESPENSA- AMPLIAÇÃO
5,24	x	3,30	x	1,00	=	17,29	m³	SALA DOS PROFESSORES- AMPLIAÇÃO
				Total	=	**643,39**	**m²**	

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
6,50	X	5,00	x	8,00	=	260,00	m³	SALA 01 A 08 - AMPLIAÇÃO
6,00	X	5,00	x	8,00	=	240,00	m³	SALA 09 - AMPLIAÇÃO
4,04	x	4,02	x	2,00	=	32,48	m³	WCS - AMPLIAÇÃO
3,32	X	4,02	x	1,00	=	13,35	m³	SALA LEITURA - AMPLIAÇÃO
6,00	X	5,00	x	1,00	=	30,00	m³	SALA 09 - AMPLIAÇÃO
4,04	x	2,50	x	1,00	=	10,10	m³	ALMOXARIFADO - AMPLIAÇÃO
3,32	X	5,34	x	1,00	=	17,73	m³	CANTINA - AMPLIAÇÃO
2,23	X	2,60	x	1,00	=	5,80	m³	DIREÇÃO - AMPLIAÇÃO
3,30	x	2,60	x	1,00	=	8,58	m³	CORDENAÇÃO- AMPLIAÇÃO
2,60	X	1,60	x	1,00	=	4,16	m³	WC PROFESSOR - AMPLIAÇÃO
2,60	x	1,50	x	1,00	=	3,90	m³	DESPENSA- AMPLIAÇÃO
5,24	x	3,30	x	1,00	=	17,29	m³	SALA DOS PROFESSORES- AMPLIAÇÃO
				Total	=	**643,39**	**m²**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO
LOCAL: LOCALIDADE DE BOA ESPERANCA

Memoria de Cálculo de Quantitativos - REFORMA

TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
6,50	X	5,00	x	8,00	=	260,00	m^3	SALA 01 A 08 - AMPLIAÇÃO
6,00	X	5,00	x	8,00	=	240,00	m^3	SALA 09 - AMPLIAÇÃO
4,04	x	4,02	x	2,00	=	32,48	m^3	WCS - AMPLIAÇÃO
3,32	X	4,02	x	1,00	=	13,35	m^3	SALA LEITURA - AMPLIAÇÃO
6,00	X	5,00	x	1,00	=	30,00	m^3	SALA 09 - AMPLIAÇÃO
4,04	x	2,50	x	1,00	=	10,10	m^3	ALMOXARIFADO - AMPLIAÇÃO
3,32	X	5,34	x	1,00	=	17,73	m^3	CANTINA - AMPLIAÇÃO
2,23	X	2,60	x	1,00	=	5,80	m^3	DIREÇÃO - AMPLIAÇÃO
3,30	x	2,60	x	1,00	=	8,58	m^3	CORDENAÇÃO- AMPLIAÇÃO
2,60	X	1,60	x	1,00	=	4,16	m^3	WC PROFESSOR - AMPLIAÇÃO
2,60	x	1,50	x	1,00	=	3,90	m^3	DESPENSA- AMPLIAÇÃO
5,24	x	3,30	x	1,00	=	17,29	m^3	SALA DOS PROFESSORES- AMPLIAÇÃO
				Total	=	**643,39**	m^2	

ALVENARIAS

ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO

AREA	x		x	Altura	=	Volume		OBS
643,39			x	0,50	=	321,70	m^3	SALAS - AMPLIAÇÃO
128,76			x	0,50	=	64,38	m^3	CIRCULAÇÃO -AMPLIAÇÃO
193,22			x	0,50	=	96,61	m^3	AREA SOCIAL -AMPLIAÇÃO
				Total	=	**482,69**	m^3	

ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

Compr.	x	Altura	x	Espess	=	Volume			OBS
6,50	+	5,00	x	0,50	x	18,00	=	51,50 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	3,32	x	0,50	x	2,00	=	7,34 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	2,50	x	0,50	x	2,00	=	6,52 m^3	Escavação Fundação Pilares
5,34	+	3,32	x	0,50	x	2,00	=	8,66 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,24	+	2,60	x	0,50	x	2,00	=	5,84 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	0,50	x	2,00	=	5,90 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,60	x	0,50	x	2,00	=	5,76 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,50	x	0,50	x	2,00	=	5,66 m^3	Escavação Fundação Pilares
5,24	+	2,50	x	0,50	x	2,00	=	7,74 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	0,50	x	2,00	=	5,90 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	4,04	x	0,50	x	2,00	=	8,06 m^3	Escavação Fundação Pilares
1,90	+	1,60	x	0,50	x	6,00	=	6,70 m^3	Escavação Fundação Pilares
99,89	+	33,63	x	0,50	x	1,00	=	116,71 m^3	Escavação Fundação Pilares MURO
2,00	+	2,50	x	0,50	x	2,00	=	4,50 m^3	Escavação Fundação Pilares
				Total	=			**246,79** m^3	

ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

Compr.	x	Altura	x	Espess	=	Volume			OBS
6,50	+	5,00	x	0,50	x	18,00	=	51,50 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	3,32	x	0,50	x	2,00	=	7,34 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	2,50	x	0,50	x	2,00	=	6,52 m^3	Escavação Fundação Pilares
5,34	+	3,32	x	0,50	x	2,00	=	8,66 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,24	+	2,60	x	0,50	x	2,00	=	5,84 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	0,50	x	2,00	=	5,90 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,60	x	0,50	x	2,00	=	5,76 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,50	x	0,50	x	2,00	=	5,66 m^3	Escavação Fundação Pilares
5,24	+	2,50	x	0,50	x	2,00	=	7,74 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	0,50	x	2,00	=	5,90 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	4,04	x	0,50	x	2,00	=	8,06 m^3	Escavação Fundação Pilares
1,90	+	1,60	x	0,50	x	6,00	=	6,70 m^3	Escavação Fundação Pilares
99,89	+	33,63	x	0,50	x	1,00	=	116,71 m^3	Escavação Fundação Pilares MURO
2,00	+	2,50	x	0,50	x	2,00	=	4,50 m^3	Escavação Fundação Pilares
				Total	=			**242,29** m^3	

ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

Compr.	x	Altura	x	Espess	=	Volume			OBS
6,50	+	5,00	x	0,30	x	18,00	=	33,50 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	3,32	x	0,30	x	2,00	=	6,01 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	2,50	x	0,30	x	2,00	=	5,52 m^3	Escavação Fundação Pilares
5,34	+	3,32	x	0,30	x	2,00	=	7,33 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,24	+	2,60	x	0,30	x	2,00	=	4,80 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	0,30	x	2,00	=	4,86 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,60	x	0,30	x	2,00	=	5,12 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,50	x	0,30	x	2,00	=	5,06 m^3	Escavação Fundação Pilares
5,24	+	2,50	x	0,30	x	2,00	=	6,74 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	0,30	x	2,00	=	4,86 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	4,04	x	0,30	x	2,00	=	6,44 m^3	Escavação Fundação Pilares
1,90	+	1,60	x	0,30	x	6,00	=	4,78 m^2	Escavação Fundação Pilares
99,89	+	33,63	x	0,30	x	1,00	=	109,98 m^3	Escavação Fundação Pilares MURO
2,00	+	2,50	x	0,30	x	2,00	=	3,50 m^3	Escavação Fundação Pilares
				Total	=			**208,50** m^3	

ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO

Compr.	x	Largura	x	Espess	=	Volume			OBS
6,50	+	5,00	x	0,02	x	18,00	=	8,53 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	3,32	x	0,02	x	2,00	=	4,17 m^3	Escavação Fundação Pilares

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO
LOCAL: LOCALIDADE DE BOA ESPERANCA

Memoria de Cálculo de Quantitativos - REFORMA

4,02	+	2,50	x	0,02	x	2,00	=	4,13	m^3	Escavação Fundação Pilares
5,34	+	3,32	x	0,02	x	2,00	=	5,49	m^3	Escavação Fundação Pilares
3,24	+	2,60	x	0,02	x	2,00	=	3,36	m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	0,02	x	2,00	=	3,42	m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,60	x	0,02	x	2,00	=	4,23	m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,50	x	0,02	x	2,00	=	4,23	m^3	Escavação Fundação Pilares
5,24	+	2,50	x	0,02	x	2,00	=	5,35	m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	0,02	x	2,00	=	3,42	m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	4,04	x	0,02	x	2,00	=	4,20	m^3	Escavação Fundação Pilares
1,90	+	1,60	x	0,02	x	6,00	=	2,12	m^3	Escavação Fundação Pilares
99,89	+	33,63	x	0,02	x	1,00	=	100,65	m^3	Escavação Fundação Pilares MURO
2,00	+	2,50	x	0,02	x	2,00	=	2,11	m^3	Escavação Fundação Pilares
				Total			=	**155,41**	m^3	

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

Comprim	x	Largura	x	Quant	=	Altura			OBS
6,50	+	5,00	x	18,00	x	3,00	=	276,50 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	3,32	x	2,00	x	3,00	=	23,94 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	2,50	x	2,00	x	3,00	=	19,02 m^3	Escavação Fundação Pilares
5,34	+	3,32	x	2,00	x	3,00	=	25,26 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,24	+	2,60	x	2,00	x	3,00	=	18,84 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	2,00	x	3,00	=	18,90 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,60	x	2,00	x	3,00	=	13,76 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,50	x	2,00	x	3,00	=	13,16 m^3	Escavação Fundação Pilares
5,24	+	2,50	x	2,00	x	3,00	=	20,24 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	2,00	x	3,00	=	18,90 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	4,04	x	2,00	x	3,00	=	28,26 m^3	Escavação Fundação Pilares
1,90	+	1,60	x	6,00	x	3,00	=	30,70 m^3	Escavação Fundação Pilares
99,89	+	33,63	x	1,00	x	3,00	=	200,78 m^3	Escavação Fundação Pilares MURO
2,00	+	2,50	x	2,00	x	3,00	=	17,00 m^3	Escavação Fundação Pilares
				Total			=	**725,26** m^2	

ESQUADRIAS MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS

PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Área		OBS
0,70	x	2,10	x	10,00	=	14,70	m^2	SALAS- AMPLIAÇÃO
0,80	x	2,10	x	3,00	=	5,04	m^2	SALAS - AMPLIAÇÃO
0,90	x	2,10	x	15,00	=	28,35	m^2	SALAS- AMPLIAÇÃO
2,30	x	2,50	x	2,00	=	11,50	m^2	SALAS - AMPLIAÇÃO
				Total	=	**59,59**	m^2	

JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Área		OBS
1,50	x	1,10	x	23,00	=	37,95	m^2	
1,60	x	0,40	x	3,00	=	1,92	m^2	
0,50	x	0,50	x	2,00	=	0,50	m^2	
0,60	x	0,40	x	1,00	=	0,24	m^2	
2,50	x	1,50	x	1,00	=	3,75	m^2	
				Total	=	**44,36**	m^2	

VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Área		OBS
1,50	x	1,10	x	23,00	=	37,95	m^2	
1,60	x	0,40	x	3,00	=	1,92	m^2	
0,50	x	0,50	x	2,00	=	0,50	m^2	
0,60	x	0,40	x	1,00	=	0,24	m^2	
2,50	x	1,50	x	1,00	=	3,75	m^2	
				Total	=	**44,36**	m^2	

DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm

Comprimento	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
4,02	+	3,00	x	2,00	=	24,12	m^2	
1,90	x	3,00	x	6,00	=	34,20	m^2	
				Total	=	**58,32**	m^2	

GRADE EM FERRO CHATO 1 1/4" X 1/2"

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Área		OBS
2,10	x	1,80	x	1,00	=	3,78	m^2	
1,50	x	1,10	x	23,00	=	37,95	m^2	
1,60	x	0,40	x	3,00	=	1,92	m^2	
0,50	x	0,50	x	2,00	=	0,50	m^2	
0,60	x	0,40	x	1,00	=	0,24	m^2	
2,50	x	1,50	x	1,00	=	3,75	m^2	
0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36	m131	
				Total	=	**51,50**	m^2	

COBERTURA

ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
				Total	=	**642,75**	m^2	AREA CAD - AMPLIAÇÃO

MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
				Total	=	**642,75**	m^2	AREA CAD - AMPLIAÇÃO

TELHA CERÂMICA

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
				Total	=	**642,75**	m^2	AREA CAD - AMPLIAÇÃO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO
LOCAL: LOCALIDADE DE BOA ESPERANCA

Memoria de Cálculo de Quantitativos - REFORMA

IMPERMEABILIZAÇÃO C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL E APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA

	Comprim	x	Largura	=	Comprim		OBS
	643,39	x	1,00	=	643,39	m	COBERTA
			Total	=	**643,39**	**m**	

REVESTIMENTOS

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

Perimetro	x	Altura	x	Quant	=	Altura			OBS
6,50	+	5,00	x	18,00	x	3,00	=	276,50 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	3,32	x	2,00	x	3,00	=	23,94 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	2,50	x	2,00	x	3,00	=	19,02 m^3	Escavação Fundação Pilares
5,34	+	3,32	x	2,00	x	3,00	=	25,26 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,24	+	2,60	x	2,00	x	3,00	=	18,84 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	2,00	x	3,00	=	18,90 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,60	x	2,00	x	3,00	=	13,76 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,50	x	2,00	x	3,00	=	13,16 m^3	Escavação Fundação Pilares
5,24	+	2,50	x	2,00	x	3,00	=	20,24 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	2,00	x	3,00	=	18,90 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	4,04	x	2,00	x	3,00	=	28,26 m^3	Escavação Fundação Pilares
1,90	+	1,60	x	6,00	x	3,00	=	30,70 m^3	Escavação Fundação Pilares
99,89	+	33,63	x	1,00	x	3,00	=	200,78 m^3	Escavação Fundação Pilares MURO
2,00	+	2,50	x	2,00	x	3,00	=	17,00 m^3	Escavação Fundação Pilares
				Total	=			**1.450,52 m^2**	

EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

Perimetro	x	Altura	x	Quant	=	Altura			OBS
6,50	+	5,00	x	18,00	x	1,50	=	141,50 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	3,32	x	2,00	x	1,50	=	13,98 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	2,50	x	2,00	x	1,50	=	11,52 m^3	Escavação Fundação Pilares
5,34	+	3,32	x	2,00	x	1,50	=	15,30 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,24	+	2,60	x	2,00	x	1,50	=	11,04 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	2,00	x	1,50	=	11,10 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,60	x	2,00	x	1,50	=	8,96 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,50	x	2,00	x	1,50	=	8,66 m^3	Escavação Fundação Pilares
5,24	+	2,50	x	2,00	x	1,50	=	12,74 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	2,00	x	1,50	=	11,10 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	4,04	x	2,00	x	1,50	=	16,14 m^3	Escavação Fundação Pilares
1,90	+	1,60	x	6,00	x	1,50	=	16,30 m^3	Escavação Fundação Pilares
2,00	+	2,50	x	2,00	x	1,50	=	9,50 m^3	Escavação Fundação Pilares
				Total	=			**287,84 m^2**	

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

Perimetro	x	Altura	x	Quant	=	Altura			OBS
6,50	+	5,00	x	18,00	x	3,00	=	276,50 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	3,32	x	2,00	x	3,00	=	23,94 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	2,50	x	2,00	x	3,00	=	19,02 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,24	+	2,60	x	2,00	x	3,00	=	18,84 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	2,00	x	3,00	=	18,90 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,60	x	2,00	x	3,00	=	13,76 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,50	x	2,00	x	3,00	=	13,16 m^3	Escavação Fundação Pilares
5,24	+	2,50	x	2,00	x	3,00	=	20,24 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	2,00	x	3,00	=	18,90 m^3	Escavação Fundação Pilares
99,89	+	33,63	x	1,00	x	3,00	=	200,78 m^3	Escavação Fundação Pilares MURO
2,00	+	2,50	x	2,00	x	3,00	=	17,00 m^3	Escavação Fundação Pilares
				Total	=			**641,04 m^2**	

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

Perimetro	x	Altura	x	Quant	=	Altura			OBS
6,50	+	5,00	x	18,00	x	1,50	=	141,50 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	3,32	x	2,00	x	1,50	=	13,98 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	2,50	x	2,00	x	1,50	=	11,52 m^3	Escavação Fundação Pilares
5,34	+	3,32	x	2,00	x	1,50	=	15,30 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,24	+	2,60	x	2,00	x	1,50	=	11,04 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	2,00	x	1,50	=	11,10 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,60	x	2,00	x	1,50	=	8,96 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,50	x	2,00	x	1,50	=	8,66 m^3	Escavação Fundação Pilares
5,24	+	2,50	x	2,00	x	1,50	=	12,74 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	2,00	x	1,50	=	11,10 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	4,04	x	2,00	x	1,50	=	16,14 m^3	Escavação Fundação Pilares
1,90	+	1,60	x	6,00	x	1,50	=	16,30 m^3	Escavação Fundação Pilares
2,00	+	2,50	x	2,00	x	1,50	=	9,50 m^3	Escavação Fundação Pilares
				Total	=			**287,84 m^2**	

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)

Perimetro	x	Altura	x	Quant	=	Altura			OBS
6,50	+	5,00	x	18,00	x	1,50	=	141,50 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	3,32	x	2,00	x	1,50	=	13,98 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	2,50	x	2,00	x	1,50	=	11,52 m^3	Escavação Fundação Pilares
5,34	+	3,32	x	2,00	x	1,50	=	15,30 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,24	+	2,60	x	2,00	x	1,50	=	11,04 m^3	Escavação Fundação Pilares

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO
LOCAL: LOCALIDADE DE BOA ESPERANCA

Memoria de Cálculo de Quantitativos - REFORMA

3,30	+	2,60	x	2,00	x	1,50	=	11,10	m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,60	x	2,00	x	1,50	=	8,96	m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	*1,50*	x	*2,00*	x	*1,50*	=	*8,66*	m^3	*Escavação Fundação Pilares*
5,24	+	2,50	x	2,00	x	1,50	=	12,74	m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	2,00	x	1,50	=	11,10	m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	4,04	x	2,00	x	1,50	=	16,14	m^3	Escavação Fundação Pilares
1,90	+	1,60	x	6,00	x	1,50	=	16,30	m^3	Escavação Fundação Pilares
2,00	+	2,50	x	2,00	x	1,50	=	9,50	m^3	Escavação Fundação Pilares
				Total			=	**287,84**	**m^2**	

PISOS

LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
				Total	=	**642,75**	**m^2**	AREA CAD

PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO

Compr.	x	Largura	x	Altura	=	Área		OBS
				Total	=	**38,57**	**m^2**	AREA CAD

CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
				Total	=	**319,76**	**m^2**	AREA CAD

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
6,50	X	5,00	x	8,00	=	260,00	m^3	SALA 01 A 08 - AMPLIAÇÃO
6,00	X	5,00	x	8,00	=	240,00	m^3	SALA 09 - AMPLIAÇÃO
4,04	x	4,02	x	2,00	=	32,48	m^3	WCS - AMPLIAÇÃO
3,32	X	4,02	x	1,00	=	13,35	m^3	SALA LEITURA - AMPLIAÇÃO
6,00	X	5,00	x	1,00	=	30,00	m^3	SALA 09 - AMPLIAÇÃO
4,04	x	2,50	x	1,00	=	10,10	m^3	ALMOXARIFADO - AMPLIAÇÃO
3,32	X	5,34	x	1,00	=	17,73	m^3	CANTINA - AMPLIAÇÃO
2,23	X	2,60	x	1,00	=	5,80	m^3	DIREÇÃO - AMPLIAÇÃO
3,30	x	2,60	x	1,00	=	8,58	m^3	CORDENAÇÃO- AMPLIAÇÃO
2,60	X	1,60	x	1,00	=	4,16	m^3	WC PROFESSOR - AMPLIAÇÃO
2,60	x	1,50	x	1,00	=	3,90	m^3	DESPENSA- AMPLIAÇÃO
5,24	x	3,30	x	1,00	=	17,29	m^3	SALA DOS PROFESSORES- AMPLIAÇÃO
				Total	=	**904,37**	**m^2**	

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
6,50	X	5,00	x	8,00	=	260,00	m^3	SALA 01 A 08 - AMPLIAÇÃO
6,00	X	5,00	x	8,00	=	240,00	m^3	SALA 09 - AMPLIAÇÃO
4,04	x	4,02	x	2,00	=	32,48	m^3	WCS - AMPLIAÇÃO
3,32	X	4,02	x	1,00	=	13,35	m^3	SALA LEITURA - AMPLIAÇÃO
6,00	X	5,00	x	1,00	=	30,00	m^3	SALA 09 - AMPLIAÇÃO
4,04	x	2,50	x	1,00	=	10,10	m^3	ALMOXARIFADO - AMPLIAÇÃO
3,32	X	5,34	x	1,00	=	17,73	m^3	CANTINA - AMPLIAÇÃO
2,23	X	2,60	x	1,00	=	5,80	m^3	DIREÇÃO - AMPLIAÇÃO
3,30	x	2,60	x	1,00	=	8,58	m^3	CORDENAÇÃO- AMPLIAÇÃO
2,60	X	1,60	x	1,00	=	4,16	m^3	WC PROFESSOR - AMPLIAÇÃO
2,60	x	1,50	x	1,00	=	3,90	m^3	DESPENSA- AMPLIAÇÃO
5,24	x	3,30	x	1,00	=	17,29	m^3	SALA DOS PROFESSORES- AMPLIAÇÃO
				Total	=	**904,37**	**m^2**	

PINTURA

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área			OBS
99,89	+	33,63	x	1,00	x	3,00	=	200,78 m^3	Escavação Fundação Pilares MURO
				Total	=			**401,56 m^2**	

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Perimetro	x	Altura	x	Quant	=	Área			OBS
6,50	+	5,00	x	18,00	x	3,00	=	276,50 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	3,32	x	2,00	x	3,00	=	23,94 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	2,50	x	2,00	x	3,00	=	19,02 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,24	+	2,60	x	2,00	x	3,00	=	18,84 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	2,00	x	3,00	=	18,90 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,60	x	2,00	x	3,00	=	13,76 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,50	x	2,00	x	3,00	=	13,16 m^3	Escavação Fundação Pilares
5,24	+	2,50	x	2,00	x	3,00	=	20,24 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	2,00	x	3,00	=	18,90 m^3	Escavação Fundação Pilares
2,00	+	2,50	x	2,00	x	3,00	=	17,00 m^3	Escavação Fundação Pilares
				Total	=			**1.523,91 m^2**	

EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

Perimetro	x	Altura	x	Quant	=	Área			OBS
6,50	+	5,00	x	18,00	x	3,00	=	276,50 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	3,32	x	2,00	x	3,00	=	23,94 m^3	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	2,50	x	2,00	x	3,00	=	19,02 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,24	+	2,60	x	2,00	x	3,00	=	18,84 m^3	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	2,00	x	3,00	=	18,90 m^3	Escavação Fundação Pilares

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO
LOCAL: LOCALIDADE DE BOA ESPERANCA

Memoria de Cálculo de Quantitativos - REFORMA

4,16	+	1,60	x	2,00	x	3,00	=	13,76 m³	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,50	x	2,00	x	3,00	=	13,16 m³	Escavação Fundação Pilares
5,24	+	2,50	x	2,00	x	3,00	=	20,24 m³	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	2,00	x	3,00	=	18,90 m³	Escavação Fundação Pilares
2,00	+	2,50	x	2,00	x	3,00	=	17,00 m³	Escavação Fundação Pilares
				Total			=	**1.925,47 m²**	

APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS

Perimetro	x	Altura	x	Quant	=	Área			OBS
6,50	+	5,00	x	18,00	x	3,00	=	276,50 m³	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	3,32	x	2,00	x	3,00	=	23,94 m³	Escavação Fundação Pilares
4,02	+	2,50	x	2,00	x	3,00	=	19,02 m³	Escavação Fundação Pilares
3,24	+	2,60	x	2,00	x	3,00	=	18,84 m³	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	2,00	x	3,00	=	18,90 m³	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,60	x	2,00	x	3,00	=	13,76 m³	Escavação Fundação Pilares
4,16	+	1,50	x	2,00	x	3,00	=	13,16 m³	Escavação Fundação Pilares
5,24	+	2,50	x	2,00	x	3,00	=	20,24 m³	Escavação Fundação Pilares
3,30	+	2,60	x	2,00	x	3,00	=	18,90 m³	Escavação Fundação Pilares
2,00	+	2,50	x	2,00	x	3,00	=	17,00 m³	Escavação Fundação Pilares
				Total			=	**1.925,47 m²**	

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Quant	=	Quant		OBS
32,00	=	**32,00**	**und**	
Total	=	**32,00**	**und**	

PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Quant	=	Quant		OBS
32,00	=	**32,00**	**und**	
Total	=	**32,00**	**und**	

PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS

Quant	=	Quant		OBS
1,00	=	**1,00**	**und**	
Total	=	**1,00**	**und**	

BANCADA EM GRANITO P/ LAVATÓRIO, INCL. LOUÇA BRANCA E ACESSÓRIOS

Quant	=	Quant		OBS
1,00	=	**1,00**	**und**	
Total	=	**1,00**	**und**	

LAVATÓRIO C/TAMPÃO DE MÁRMORE C/ 1 CUBA DE LOUÇA

Quant	=	Quant		OBS
14,00	=	**14,00**	**und**	
Total	=	**14,00**	**und**	

BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)

Quant	=	Quant		OBS
6,00	=	**6,00**	**und**	
Total	=	**6,00**	**und**	

PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S

Quant	=	Quant		OBS
8,00	=	**8,00**	**M**	
Total	=	**8,00**	**M**	

CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)

Quant	=	Quant		OBS
2,00	=	**2,00**	**und**	
Total	=	**2,00**	**und**	

CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO

Quant	=	Quant		OBS
4,00	=	**4,00**	**und**	
Total	=	**4,00**	**und**	

FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA

Quant	=	Quant		OBS
1,00	=	**1,00**	**und**	
Total	=	**1,00**	**und**	

RESERVATÓRIO PRÉ MOLDADO ELEVADO CILÍNDRICO D=2,0M, CAP.=12,0M3, H=9,0M COMPLETO E CISTERNA CAP.=4,5 M3

Quant	=	Quant		OBS
1,00	=	**1,00**	**und**	
Total	=	**1,00**	**und**	

CAIXA D´ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L

Quant	=	Quant		OBS
4,00	=	**4,00**	**und**	
Total	=	**4,00**	**und**	

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")

Quant	=	Quant			OBS
20,00	=	20,00	m	SAI DO QDC 01	
Total	=	**20,00**	**m**		

ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")

Quant	=	Quant			OBS
120,00	=	120,00	m	SAI DO QDC 01	
Total	=	**120,00**	**m**		

ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")

Quant	=	Quant			OBS
900,00	=	900,00	m	SAI DO QDC 01	
Total	=	**900,00**	**m**		

CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO
LOCAL: LOCALIDADE DE BOA ESPERANCA

Memoria de Cálculo de Quantitativos - REFORMA

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	2.300,00	=	2.300,00	m	SAI DO QDC 01	
	Total	=	**2.300,00**	**m**		

CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	900,00	=	900,00	m	SAI DO QDC 01	
	Total	=	**900,00**	**m**		

CABO ISOLADO PVC 750V 25 MM2

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	80,00	=	80,00	m	SAI DO QDC 01	
	Total	=	**80,00**	**m**		

INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	1,00	=	1,00	und		
	Total	=	**11,00**	**und**		

INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	2,00	=	2,00	und		
	Total	=	**2,00**	**und**		

INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	10,00	=	10,00	und		
	Total	=	**10,00**	**und**		

INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	8,00	=	8,00	und		
	Total	=	**8,00**	**und**		

DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 90A

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	1,00	=	1,00	und		
	Total	=	**1,00**	**und**		

DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	1,00	=	1,00	und		
	Total	=	**1,00**	**und**		

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ.SOBREPOR ATE 64 DIVISÕES 650X440X205mm, C/BARRAMENTO

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	1,00	=	1,00	und		
	Total	=	**1,00**	**und**		

TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	80,00	=	80,00	und		
	Total	=	**80,00**	**und**		

LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	104,00	=	104,00	und		
	Total	=	**104,00**	**und**		

ARANDELA DE SOBREPOR CORPO EM ALUMINIO, SOQUETE E-27, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, COM UMA LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 20W COMPLETA

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	19,00	=	19,00	und		
	Total	=	**19,00**	**und**		

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	4,00	=	4,00	und		
	Total	=	**4,00**	**und**		

ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	1,00	=	1,00	und		
	Total	=	**1,00**	**und**		

QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	1,00	=	1,00	und		
	Total	=	**1,00**	**und**		

CAIXA DE PISO 4"X4", EM ALUMÍNIO

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	2,00	=	2,00	und		
	Total	=	**2,00**	**und**		

CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	1,00	=	1,00	und		
	Total	=	**1,00**	**und**		

CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	15,00	=	15,00	und		
	Total	=	**15,00**	**und**		

CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"

▶	**Quant**	=	**Quant**			**OBS**
	22,00	=	22,00	und		
	Total	=	**22,00**	**und**		

SERVIÇOS DIVERSOS

LIMPEZA GERAL

▶	**Compr.**	**x**	**Largura**	**x**	**Quant**	=	**Área**	**OBS**
					Total	=	**642,75**	**m²**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO
LOCAL: LOCALIDADE DE BOA ESPERANCA

Memoria de Cálculo de Quantitativos - REFORMA

Hugo Rodrigues Guimarães
Engenheiro Civil
CREA-CE 390188

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.sigov.com.br e informe o código 6DQCKH2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO

LOCAL: LOCALIDADE DE BOA ESPERANCA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		TOTAL
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO	15,00%	395.056,67	15,00%	395.056,67	20,00%	526.742,22	20,00%	526.742,22	15,00%	395.056,67	15,00%	395.056,67	2.633.711,11
TOTAL PARCIAL		*15,00%*	*395.056,67*	*15,00%*	*395.056,67*	*20,00%*	*526.742,22*	*20,00%*	*526.742,22*	*15,00%*	*395.056,67*	*15,00%*	*395.056,67*	*2.633.711,11*
TOTAL GERAL		*15,00%*	*395.056,67*	*30,00%*	*790.113,33*	*50,00%*	*1.316.855,56*	*70,00%*	*1.843.597,78*	*85,00%*	*2.238.654,44*	*65,00%*	*2.633.711,11*	

Hugo Rodrigues Guimarães
Engenheiro Civil
CREA-CE 390188

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**16,80**	**16,80**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuva	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**48,36**	**19,04**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A**	**10,70**	**8,09**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,46	0,35
D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	**8,58**	**3,55**
	TOTAL (A + B + C + D + E)	**84,44**	**47,48**

Hugo Rodrigues Guimarães
Engenheiro Civil
CREA-CE 390188

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO
LOCAL: LOCALIDADE DE BOA ESPERANCA

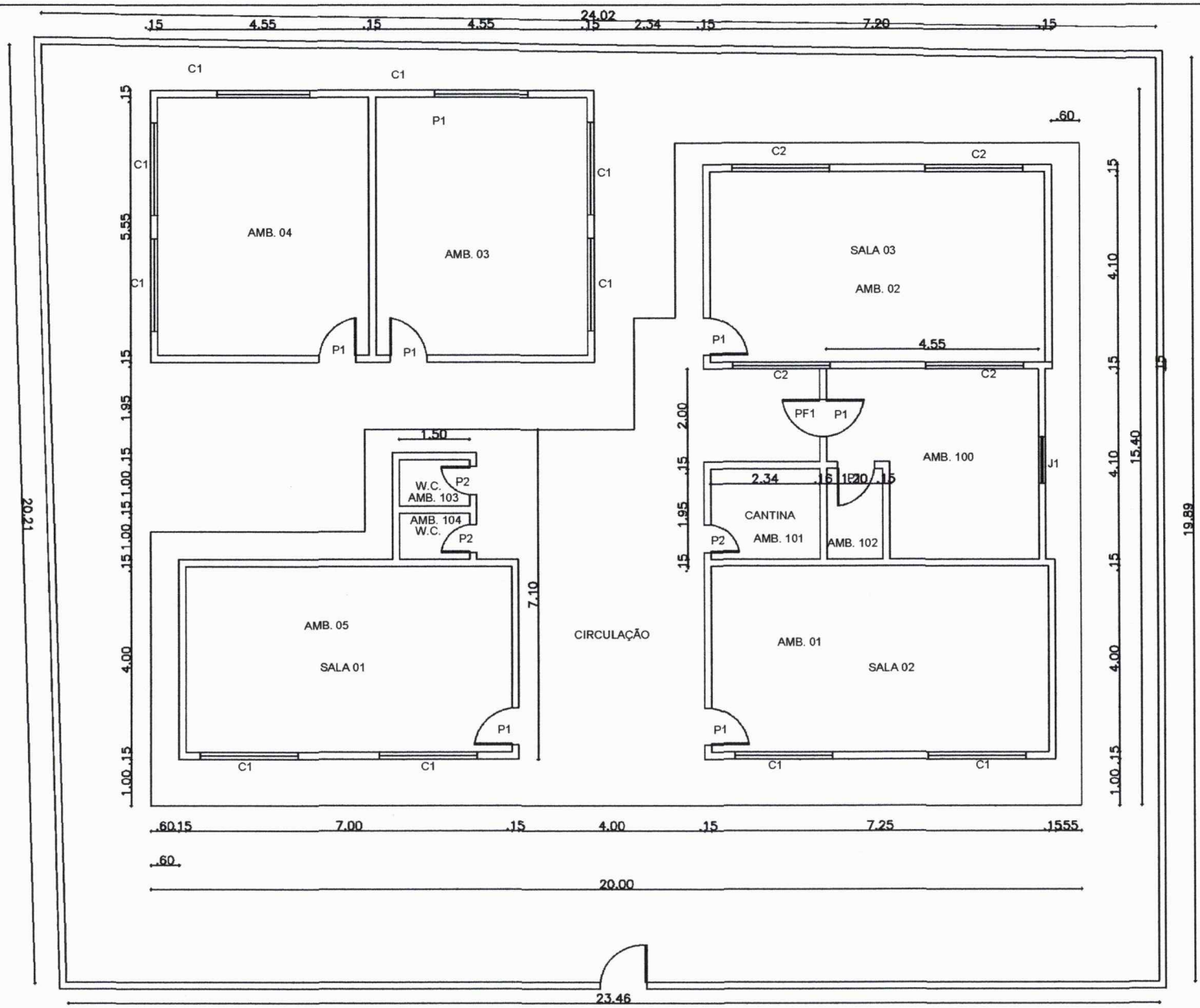
COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	5,50
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,75
I	Impostos	10,25
	PIS	**0,65**
	COFINS	**3,00**
	ISS	3,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	3,60
	TOTAL DOS IMPOSTOS	**10,25**
	BDI =	28,34%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Hugo Rodrigues Guimarães
Engenheiro Civil
CREA-CE 390188

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2



QUADRO DE ESQUADRIAS		
P1 - 0,80 X 2,10	C1 - 2,00 X 1,25	C5 - 1,90 X 1,15
P2 - 0,60 X 2,10	C2 - 2,00 X 0,25	C6 - 0,80 X 0,45
PF1 - 0,80 X 2,10	C3 - 1,95 X 1,15	
	C4 - 2,00 X 0,50	J1 - 1,00 X 1,10

Hugo Rodrigues Guimarães
Engenheiro Civil
CREA-CE 390188

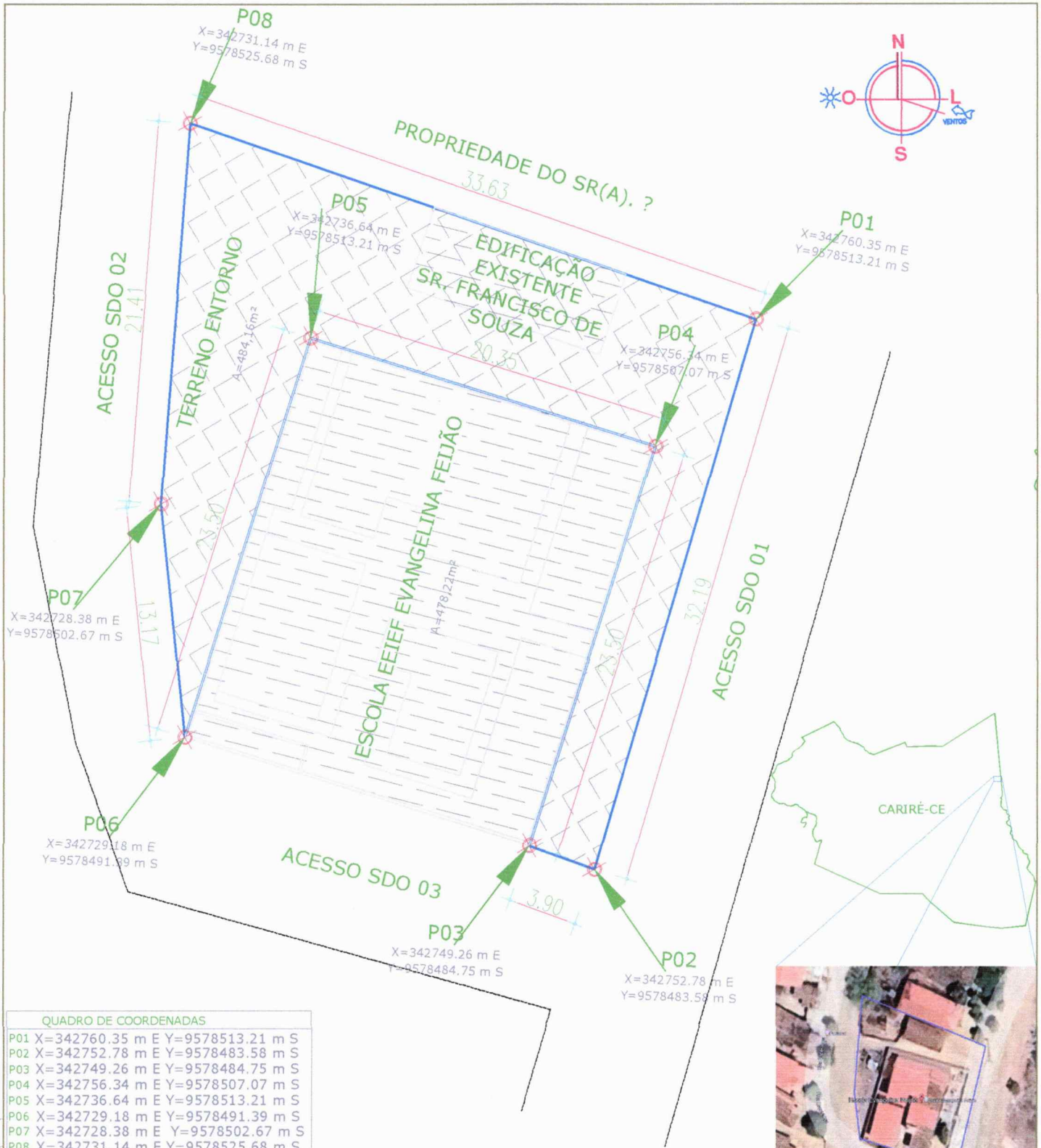
COORDENADAS GEOGRAFICAS
LAT.03°48'73" SUL
LONG.40°24'97" OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
PLANTA BAIXA E.E.I.E.F.EVANGELINA FEIJÃO
LOCAL: BOA ESPERANÇA-CARIRÉ-CEARÁ

Data:	Escala:	Revisão:	Prancha:
MARÇO DE 2009	1 : 500	00	01 / 01

Desenhista:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2



QUADRO DE COORDENADAS
P01 X=342760.35 m E Y=9578513.21 m S
P02 X=342752.78 m E Y=9578483.58 m S
P03 X=342749.26 m E Y=9578484.75 m S
P04 X=342756.34 m E Y=9578507.07 m S
P05 X=342736.64 m E Y=9578513.21 m S
P06 X=342729.18 m E Y=9578491.39 m S
P07 X=342728.38 m E Y=9578502.67 m S
P08 X=342731.14 m E Y=9578525.68 m S

DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO

LEVANTAMENTO REALIZADO COM GPS GARMIN E TREX 10, TRENA A LASER BOSCH GLM 40M E GOOGLE MAPS
DADOS DE CAMPO PROCESSADOS EM AUTOCAD

PREFEITURA:

DEMAIS ÓRGÃOS:

CARTÓRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Hugo Rodrigues Guimarães
Engenheiro Civil
CREA-CE 390188

Projeto

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA DE CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO
RUA VICENTE ARAUJO CHAVES, Nº 95
TEL (88) 3646-1133
CARIRÉ - CEARÁ CEP: 60 184-000
infraestrutura@carire.ce.gov.br

PROJETO: **PLANIMÉTRICO**

LOCAL: Boa Esperança, Cariré -CE, Brasil

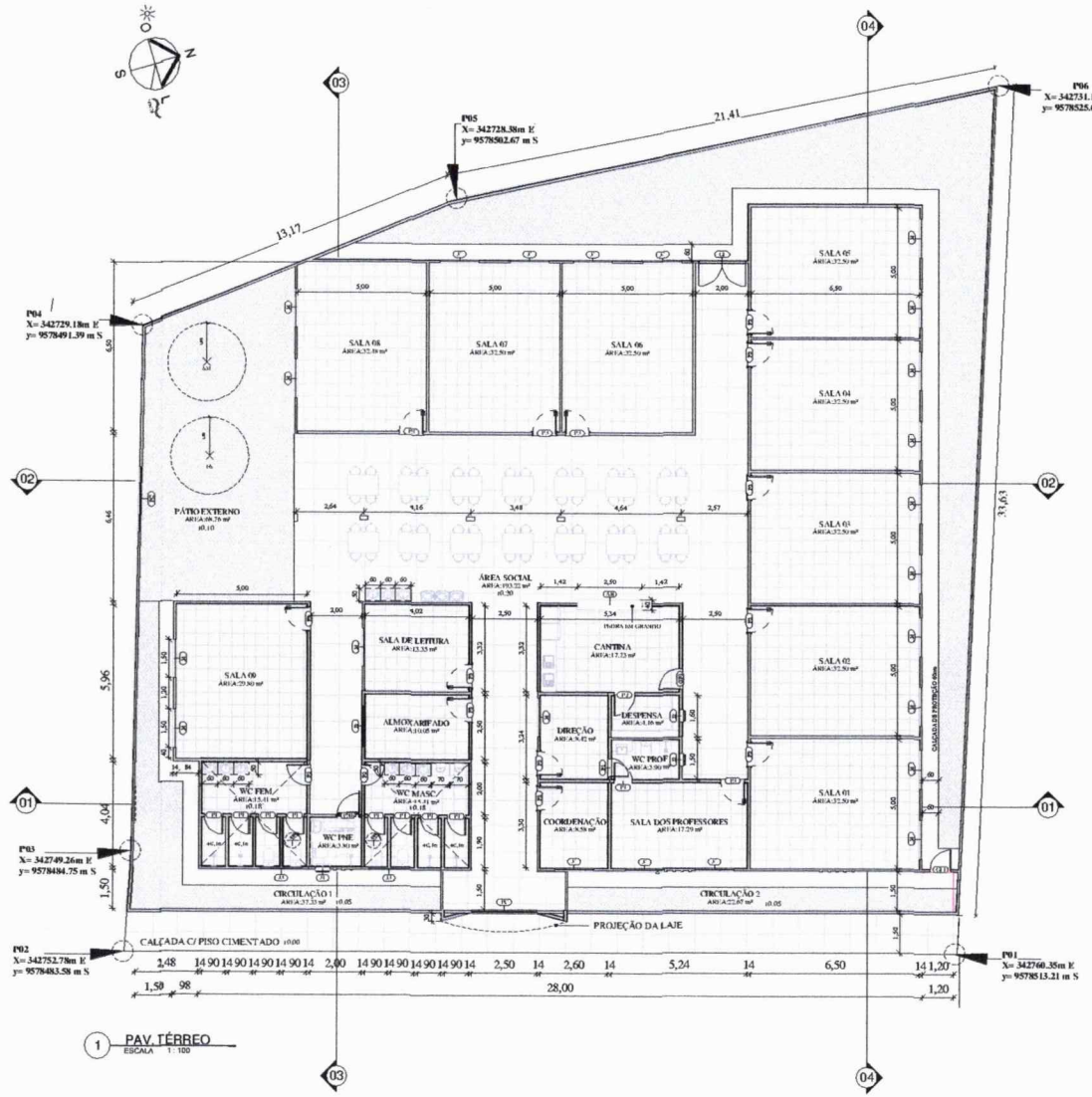
CONTEÚDO:

1. LOCALIZAÇÃO
2. PLANIMÉTRICO
3. QUADRO DE PONTOS
4. -
5. -
6. -

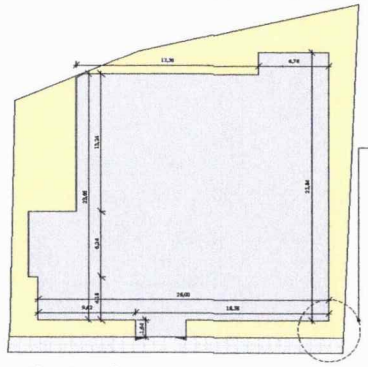
ESCALA:	DESENHO:	PRANCHA:
SEM	-	01/01
ARQUIVO: REV_01	DATA: JUN. 2026	

ECONOMIZE PAPEL
PRESERVE A NATUREZA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2



1 PAV. TÉRREO
ESCALA 1:100



5 LOCAÇÃO
ESCALA 1:250

ÁREA LIVRE
271,50m²

ÁREA CONSTRUIDA
642,75M²

CALÇADA 48,26m²

NOTA DE LOCAÇÃO:

A LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DEVERÁ SER EXECUTADA EM CAMPO, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA OS PONTOS DE LOCAÇÃO P01, P02, P03, P04, P05 E P06, COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS INDICADAS NA PRESENTE PLANTA.

A EDIFICAÇÃO DEVERÁ SER LOCADA RESPEITANDO-SE O AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1,50m EM RELAÇÃO À PAREDE DA FACHADA PRINCIPAL E DE 1,50m EM RELAÇÃO À PAREDE LATERAL DIREITA, CONFORME INDICADO EM PROJETO.

A EDIFICAÇÃO, EM TODA A SUA EXTENSÃO, DEVERÁ RESPEITAR O AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1,50 m EM RELAÇÃO À REDE ELÉTRICA EXISTENTE, CONSIDERANDO-SE A POSIÇÃO DA REDE EM CAMPO. AS MEDIDAS E A POSIÇÃO DA REDE ELÉTRICA DEVERÃO SER CONFERIDAS IN LOCO ANTES DO INÍCIO DA LOCAÇÃO.

QUADRO DE REVESTIMENTOS DOS AMBIENTE

NOME	PISO	PAREDES
PAV. TÉRREO		
SALA 01	CERÂMICO 60x60	REVESTIMENTO CERÂMICO H=1,50M + PINTURA ACRÍLICA PM COR AREIA
SALA 02	CERÂMICO 60x60	REVESTIMENTO CERÂMICO H=1,50M + PINTURA ACRÍLICA PM COR AREIA
SALA 03	CERÂMICO 60x60	REVESTIMENTO CERÂMICO H=1,50M + PINTURA ACRÍLICA PM COR AREIA
SALA 04	CERÂMICO 60x60	REVESTIMENTO CERÂMICO H=1,50M + PINTURA ACRÍLICA PM COR AREIA
SALA 05	CERÂMICO 60x60	REVESTIMENTO CERÂMICO H=1,50M + PINTURA ACRÍLICA PM COR AREIA
SALA 06	CERÂMICO 60x60	REVESTIMENTO CERÂMICO H=1,50M + PINTURA ACRÍLICA PM COR AREIA
SALA 07	CERÂMICO 60x60	REVESTIMENTO CERÂMICO H=1,50M + PINTURA ACRÍLICA PM COR AREIA
SALA 08	CERÂMICO 60x60	REVESTIMENTO CERÂMICO H=1,50M + PINTURA ACRÍLICA PM COR AREIA
WC FEM	CERÂMICO 60x60	REVESTIMENTO CERÂMICO 60x60 ATÉ O TETO
WC MASC	CERÂMICO 60x60	REVESTIMENTO CERÂMICO 60x60 ATÉ O TETO
SALA DE LEITURA	CERÂMICO 60x60	REVESTIMENTO CERÂMICO H=1,50M + PINTURA ACRÍLICA PM COR AREIA
ALMOXARIFADO	CERÂMICO 60x60	REVESTIMENTO CERÂMICO 60x60 ATÉ O TETO
CANTINA	CERÂMICO 60x60	REVESTIMENTO CERÂMICO 60x60 ATÉ O TETO
SALA DOS PROFESSORES	CERÂMICO 60x60	PINTURA ACRÍLICA PM COR AREIA
DESPENSA	CERÂMICO 60x60	REVESTIMENTO CERÂMICO 60x60 ATÉ O TETO
WC PROF	CERÂMICO 60x60	REVESTIMENTO CERÂMICO 60x60 ATÉ O TETO
DIREÇÃO	CERÂMICO 60x60	PINTURA ACRÍLICA PM COR AREIA
COORDENAÇÃO	CERÂMICO 60x60	PINTURA ACRÍLICA PM COR AREIA
WC PNE	CERÂMICO 60x60	REVESTIMENTO CERÂMICO 60x60 ATÉ O TETO
ÁREA SOCIAL	PISO INDUSTRIAL	REVESTIMENTO CERÂMICO H=1,50M + PINTURA ACRÍLICA PM COR AREIA
HALL EXTERNO	PISO INTERTRAVADO	PINTURA ACRÍLICA FAIXADO MUNICÍPIO
CIRCULAÇÃO 1	CONCRETO E SOLO NATURAL	PINTURA ACRÍLICA FAIXADO MUNICÍPIO
CIRCULAÇÃO 2	CONCRETO E SOLO NATURAL	PINTURA ACRÍLICA FAIXADO MUNICÍPIO

TABELA DE JANELAS

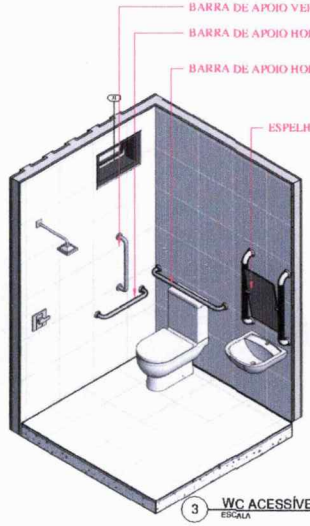
ID	DESCRIÇÃO	LARGURA	ALTURA	ALT. PEITORIL	QNT
AB	ABERTURA COM GRADE (CANTINA)	2,50	1,50	1,10	1
J1	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO MAXIM-AR	0,60	0,40	2,20	1
J2	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO MAXIM-AR	0,50	0,50	1,80	2
J3	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO E VIDRO	1,60	0,40	2,20	3
J4	JANELA DE BLINDEX VIDRO TEMPERADO	1,50	1,10	0,90	23

Total geral: 30

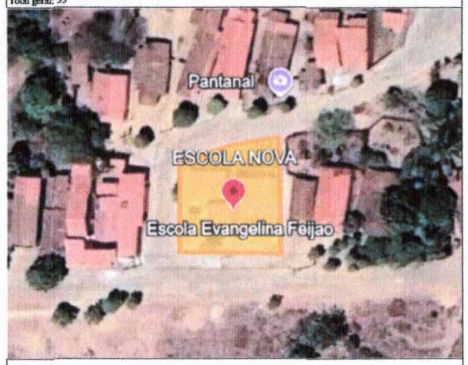
TABELA DE PORTAS

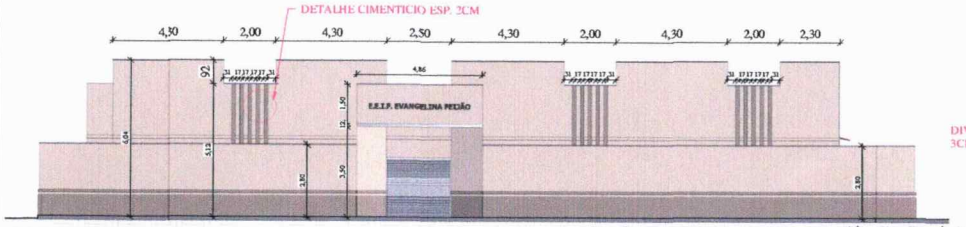
ID	MODELO	ALTURA	LARGURA	QNT
GF	GRADE DE FERRO - 2 FOLHAS	2,10	1,80	1
GFI	GRADE DE FERRO - 1 FOLHA (CANTINA)	2,10	0,80	2
P1	PORTA DE ALUMÍNIO BRANCO FECHADA	2,10	0,70	10
P2	PORTA DE ALUMÍNIO BRANCO FECHADO	2,10	0,80	3
P5	PORTA DE ALUMÍNIO C/ VISOR DE VIDRO	2,10	0,90	14
PC	PORTÃO DE CORRER EM TRILHO LATERAL	2,30	2,50	2
PNE	PORTA DE GIRO ACESSÍVEL - PNE	2,10	0,90	1

Total geral: 33

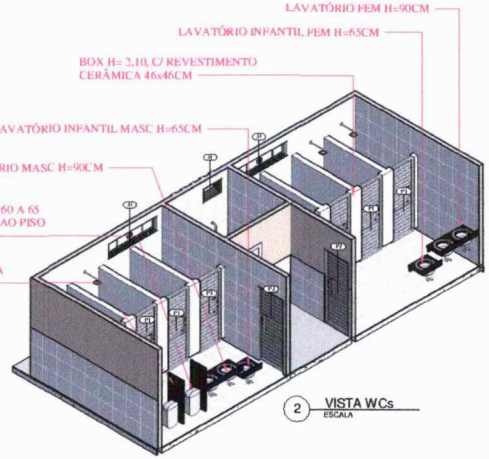


3 WC ACESSÍVEL
ESCALA





4 FACHADA EXTERNA
ESCALA 1:100



2 VISTA WCs
ESCALA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA DE CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO!
PRAÇA ELÍSIO AGUIAR, 141, CENTRO, CARIRÉ - CEARÁ CEP: 62.184-000
infraestrutura@carire.ce.gov.br
TEL (88) (88) 3646-1133

PROJETO:
CONSTRUÇÃO DA EEIEF EVANGELINA FEIJÃO

LOCAL:
BOA ESPERANÇA, ZONA RURAL, CARIRÉ

CONTEÚDO:

1 LOCAÇÃO
2 PLANTA BAIXA
3 PLANTA BAIXA
4
5

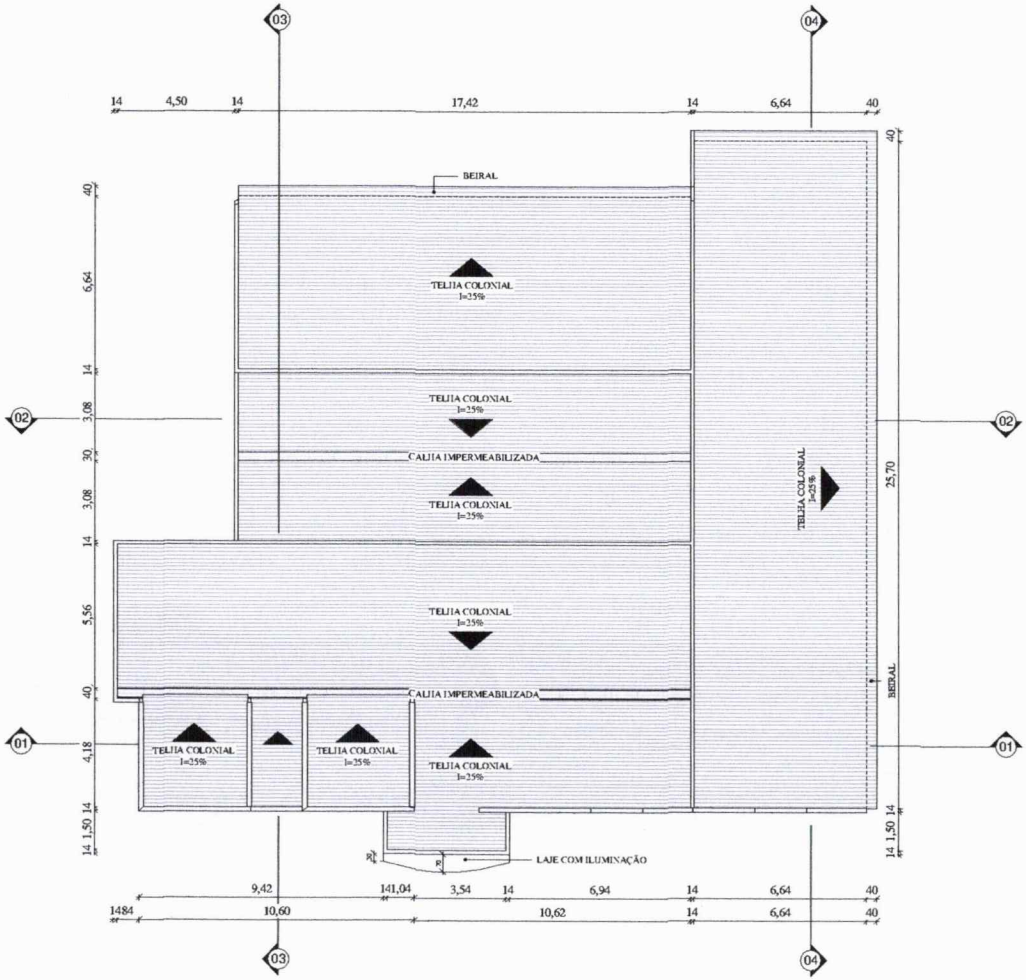
ESCALA:	DESENHO:	PRANCHA:
INDICADA	Autor	01/02
FORMATO:	DATA: JUL/2026	

RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

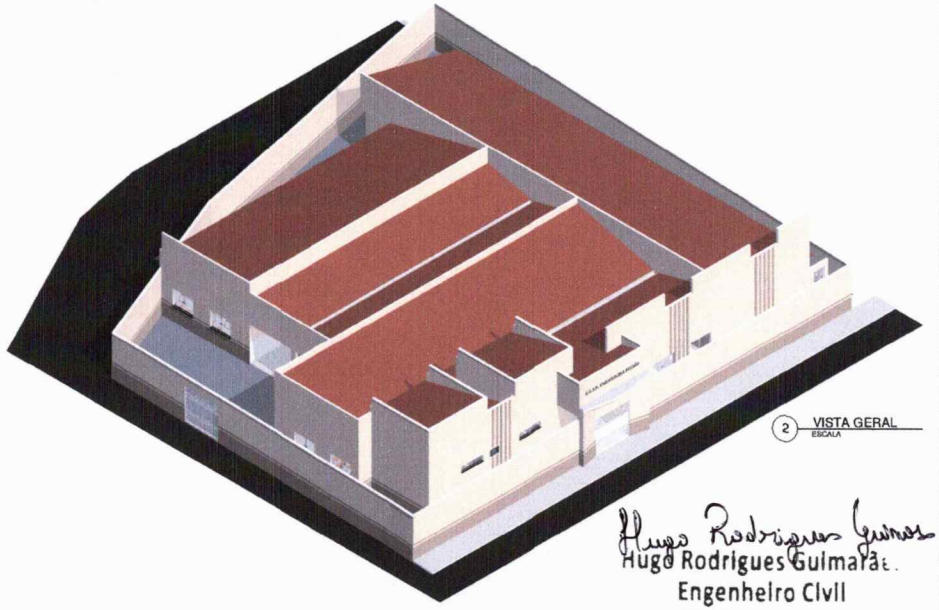
A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTE PROJETO OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEFENDEM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS

Hugo Rodrigues Guimarães
Engenheiro Civil
CREA-CE 390188

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sigh.silgov.com.br e informe o código GDQCKH2



1 COBERTA
1 : 100

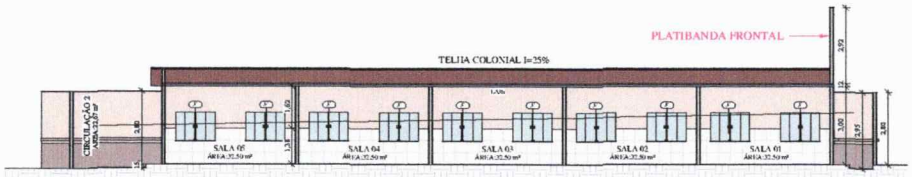


2 VISTA GERAL
ESCALA

Hugo Rodrigues Guimarães
Engenheiro Civil
CREA-CE 390188



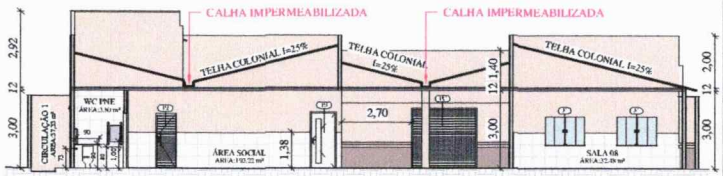
3 CORTE 01
ESCALA 1 : 100



6 CORTE 04
ESCALA 1 : 100



4 CORTE 02
ESCALA 1 : 100



5 CORTE 03
ESCALA 1 : 100

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA DE CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO!
PRAÇA ELÍSIO AGUIAR, 141, CENTRO, CARIRÉ - CEARÁ CEP. 62.184-000
infraestrutura@carire.ce.gov.br
TEL (88) (88) 3646-1133

PROJETO:
CONSTRUÇÃO DA EEIEF EVANGELINA FEIJÃO

LOCAL:
BOA ESPERANÇA, ZONA RURAL, CARIRÉ

CONTEÚDO:

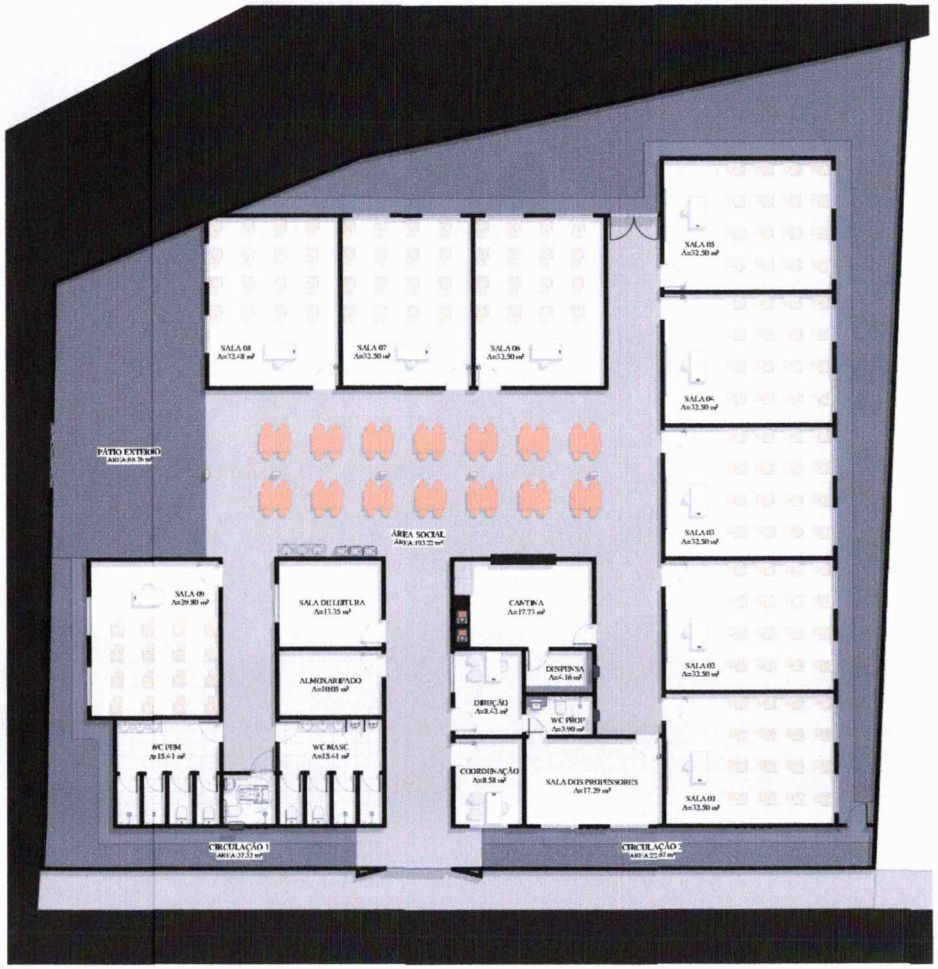
1 PLANTA DE COBERTA
2 CORTE 1 , 2 E 3
3 VISTA 3D
4
5

ESCALA:	DESENHO:	PRANCHA:
INDICADA	Autor	02/02
ARQUIVO:	DATA: 07/06/26	

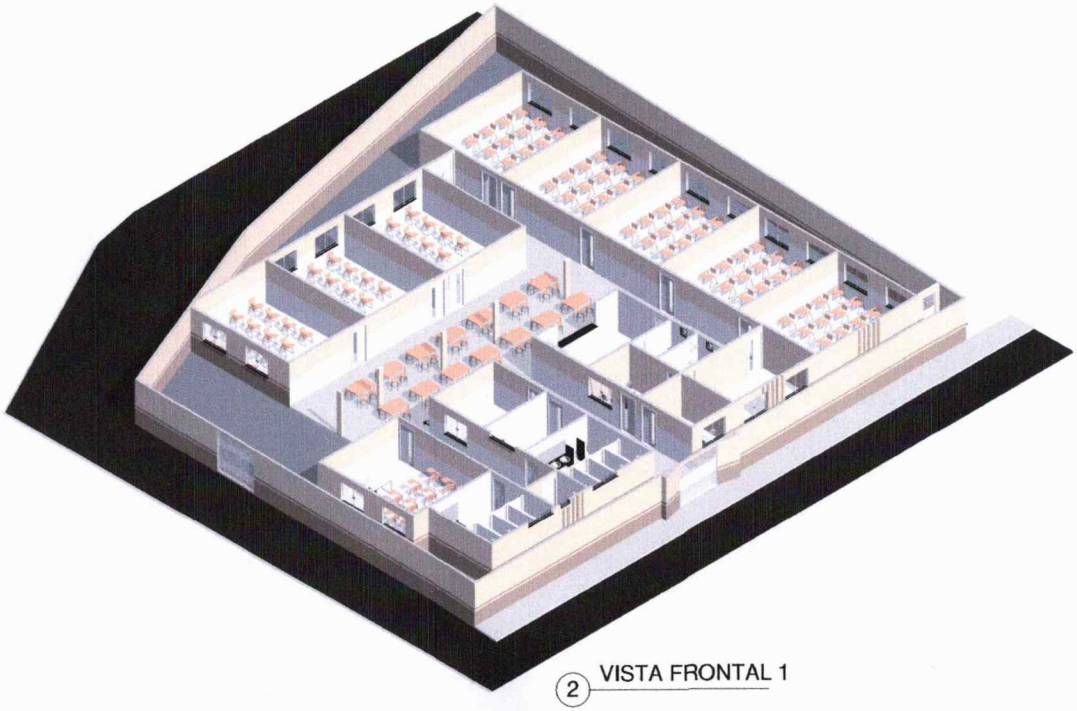
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO SEUS AUTORES. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTE PROJETO OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEFENDEM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS

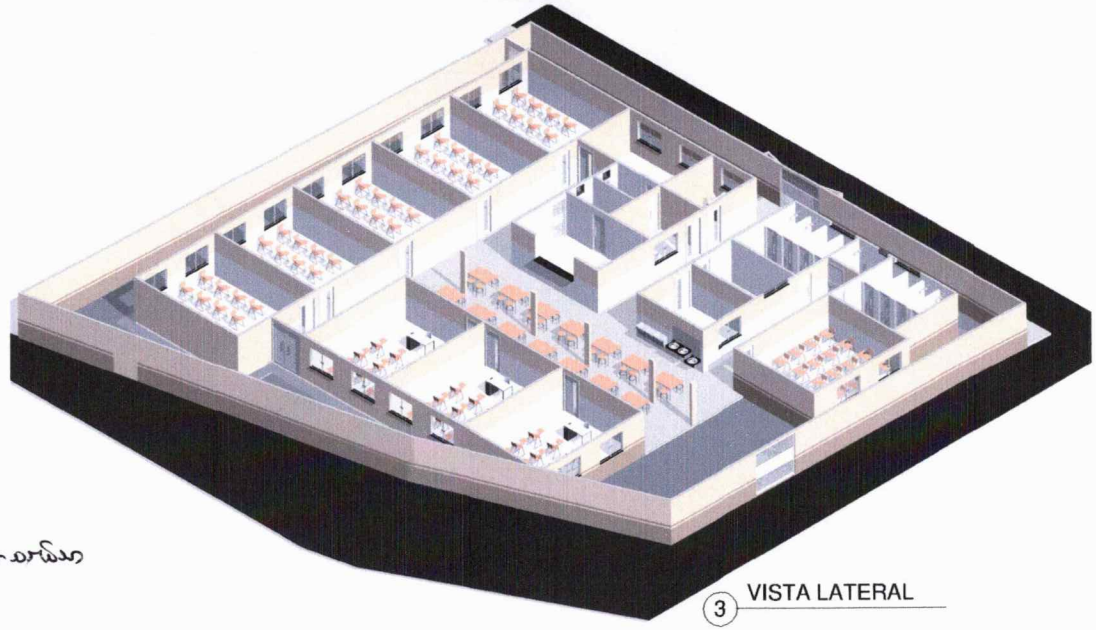
Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2



1 PLANTA DE LAYOT
ESCALA 1:100



2 VISTA FRONTAL 1



3 VISTA LATERAL

Hugo Rodrigues Guimarães
Hugo Rodrigues Guimarães
Engenheiro Civil
CREA-CE 390188

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO E OBSERVAÇÕES TÉCNICA

OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPRENDIMENTO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução das obras referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZA PARA REALIZAR A OBRA DE REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO, NA LOCALIDADE BOA ESPERANCA, CARIRE/CE.**

NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços, assim como os Equipamentos de Proteção Individual dos funcionários da Construtora.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

A. REFORMA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA PADRAO DE OBRA

Deverão ser placa padrão de obra adéquam ao projeto.

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Deverão ser demolidas manualmente todas as paredes que não se adéquam ao projeto.

DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO S/ LASTRO CONCRETO

Será demolido, nas calçadas, todo piso cimentado sobre lastro de concreto que esteja defeituoso.

DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO

Será demolido o piso dos banheiros masculino e feminino.

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

Deverão ser demolidos manualmente todo revestimento em argamassa defeituoso em paredes internas e paredes externas.

DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS

Deverão ser demolidos manualmente todo telhado defeituoso

RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES

Serão retiradas todas as portas e forras defeituosas e que não estejam em conformidade com o projeto.

DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS

Serão retiradas todo o telhado completo.

DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

Serão retiradas todo o telhado completo.

B. REFORMA COM AMPLIACAO

1.0 MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

Deverão ser escavados manualmente solo 1ª CAT para a fundação dos pilares.

CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Deverão ser feito traço adequado para atingir fck 25 mpa.

ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 3,4 A 6,4mm

A ferragem média dos pilares deverá ser em armadura CA-50 media com D= 3,4 A 6,4mm (8.0mm).

ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

A ferragem média dos pilares deverá ser em armadura CA-50 media com D= 6,3 A 10,0mm (10.0mm).

CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA

Deverá ser utilizado concreto com fck de 10 Mpa para os pilares.

LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

A fundação dos pilares terá um lastro de concreto de 40 cm por 40cm deverá ser executada com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3. Serão bem alinhadas e aprumadas.

FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA

A forma dos pilares deve ser em feito in loco. Será utilizado tábuas de 1" de 3a. para as formas das fundações.

LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m

Deverá ser utilizado laje pré-fabricada para forro.

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ TETO

Deverá ser executado chapisco com areia e cimento no traço 1:3 com espessura de 5 cm.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 ESP.= 5mm P/ TETO

Deverá ser executado reboco com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:4

TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2

Deverá seguir as dimensões de projeto.

2.0 ALTERAÇÕES INTERNAS

ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

Será executado manual com aquisição, com preparo e lançamento e espessura do projeto.

ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

Deverá ser executado até 1,60m com espessura de 5 cm.

ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

Deverá ser executado alvenaria de embasamento de pedra argamassada.

ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO

Deverá ser executado até 1,60m com espessura de 5 cm.

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

Deverá ser executado alvenaria de tijolo furado argamassado.

3.0 ESQUADRIAS MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS

PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

As portas serão do tipo alumino anodizado compacta de acordo com as medidas apresentadas em projeto.

JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Os vidros das janelas deverão ser do tipo temperado incolor e apresentar 4mm.

VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO

Vidro comum com espessura de 4mm a ser instalado em esquadrias de alumínio,

deverá ser instalado em locais que o vidro está faltando ou despedaçado.

DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm

Será executada divisórias de e=3cm de acesso a wc.

GRADE EM FERRO CHATO 1 1/4" X 1/2"

Será executada grade de ferro.

4.0 COBERTA

ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)

Será feito madeiramento com telhas cerâmica, com inclinação de 30% nas telhas.

MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)

Será feito madeiramento com telhas cerâmica, com inclinação de 30% nas telhas.

TELHA CERÂMICA

Será executado cobertura com telhas cerâmicas tipo colonial

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

IMPERMEABILIZAÇÃO C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL E APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA

Será executado impermeabilização na coberta em telha colonial.

5.0 REVESTIMENTOS

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

Deverá ser executado chapisco com areia e cimento no traço 1:3 com espessura de 5 cm.

EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

Deverá ser executado emboco com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:3

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4

Deverá ser executado reboco com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:4

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE

Será executado revestimento em cerâmica esmaltada retificada com argamassa pré-fabricada com dimensões acima de 30x30 cm (900 cm²) - pei-5/pei-4 de primeira qualidade nas paredes do WC.

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)

O rejuntamento do piso em cerâmica será executado com argamassa pré-fabricada.

6.0 PISOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

A fundação dos pilares terá um lastro de concreto de 40 cm por 40cm deverá ser executada com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3. Serão bem alinhadas e aprumadas.

PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO

Será executado piso morto com fck =13,5 MPA, com preparo e lançamento e espessura de 6 cm.

CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO

Será executado calcada no pátio e nas circulações da escola.

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO

Será executado piso em cerâmica esmaltada retificada com argamassa pré-fabricada com dimensões acima de 30x30 cm (900 cm²) - pei-5/pei-4 de primeira qualidade.

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)

O rejuntamento do piso em cerâmica será executado com argamassa pré-fabricada.

7.0 PINTURA

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Será pintado todas paredes externas sem massa da escola com látex duas demãos.

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

Será pintado todas paredes internas sem massa da escola com látex duas demãos.

EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

Será aplicado emassamento nas paredes.

APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS

Será aplicado sobre a pintura das paredes internas liquibrilho em duas demãos.

8.0 INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS

A instalação hidrosanitarias deverá ser executada de acordo com as normas técnicas em vigor e projeto. Todo serviço que se torna necessário a colocação de peças as mesmas serão.

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com as normas técnicas em vigor e projeto. Todo serviço que se torna necessário a colocação de peças as mesmas serão:

Toda a tubulação será em PVC rígido, Cabos em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico. As tomadas, os interruptores, disjuntores, luminárias serão da marca PIAL ou similar.

10.0 SERVICOS DIVERSOS

Será entregue a obra toda limpeza geral executada.

Hugo Rodrigues Guimarães

Hugo Rodrigues Guimarães
Engenheiro Civil
CREA-CE 390188

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

REFORMA DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO

LOCAL:BOA ESPERANCA-CARIRE



Foto 01 - Vista onde sera ampliado a escola

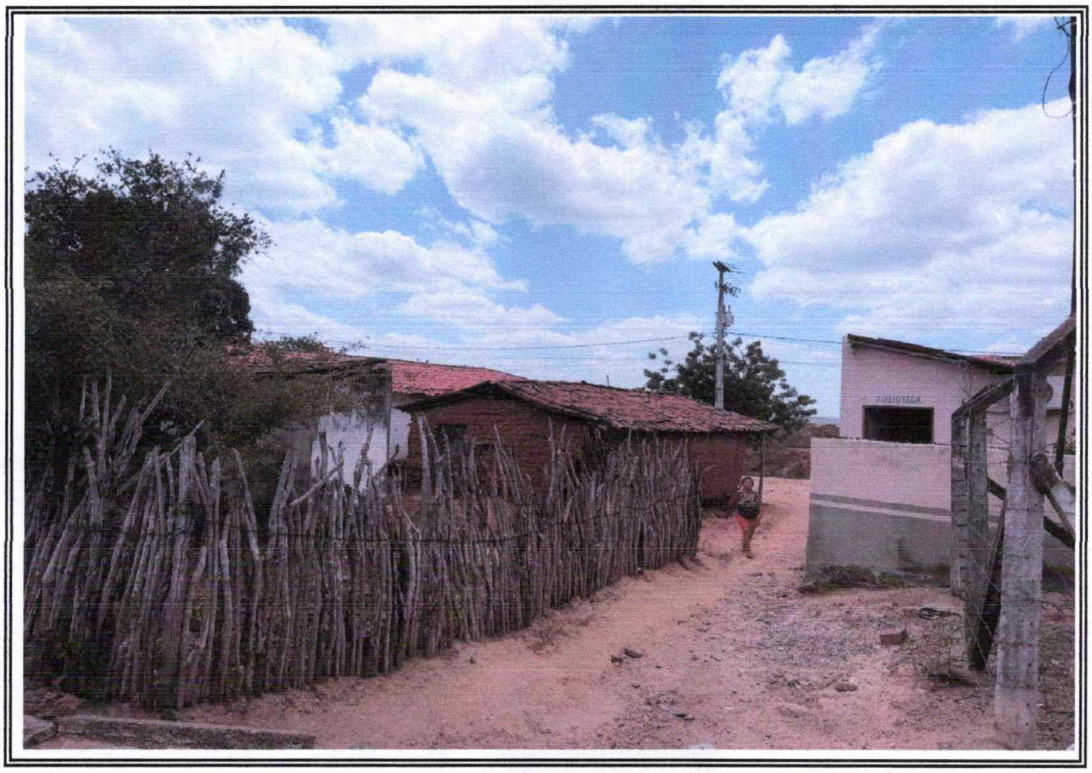


Foto 02- Vista do local que sera demolido a casa para ampliar a escola

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

REFORMA DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO

LOCAL:BOA ESPERANCA-CARIRE

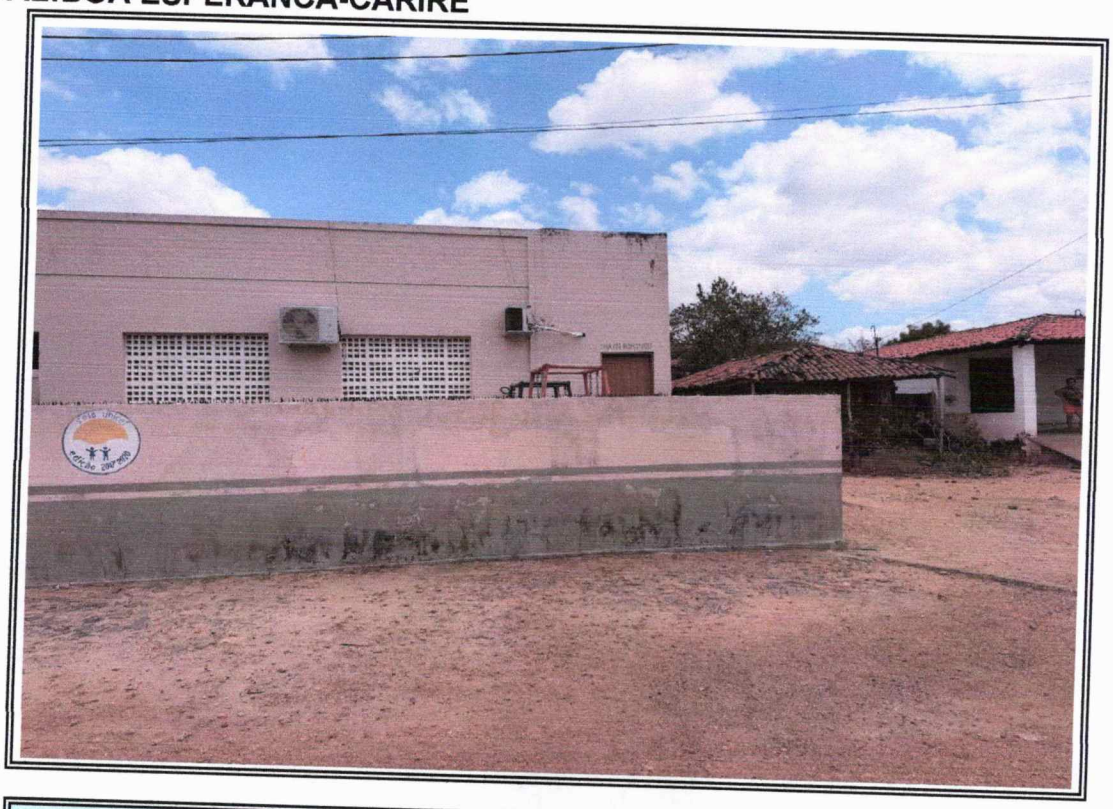


Foto 03 - Vista onde sera demolida a escola

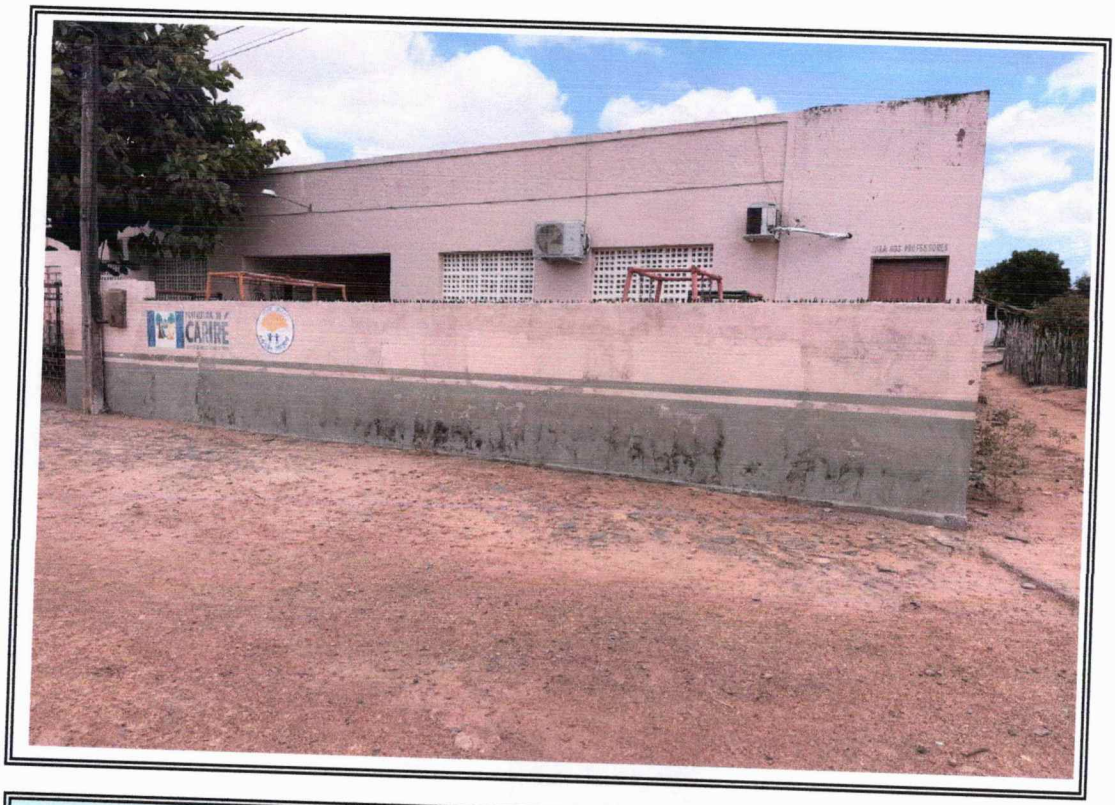


Foto 04-Vista escola a ser demolida

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

REFORMA DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO

LOCAL:BOA ESPERANCA-CARIRE

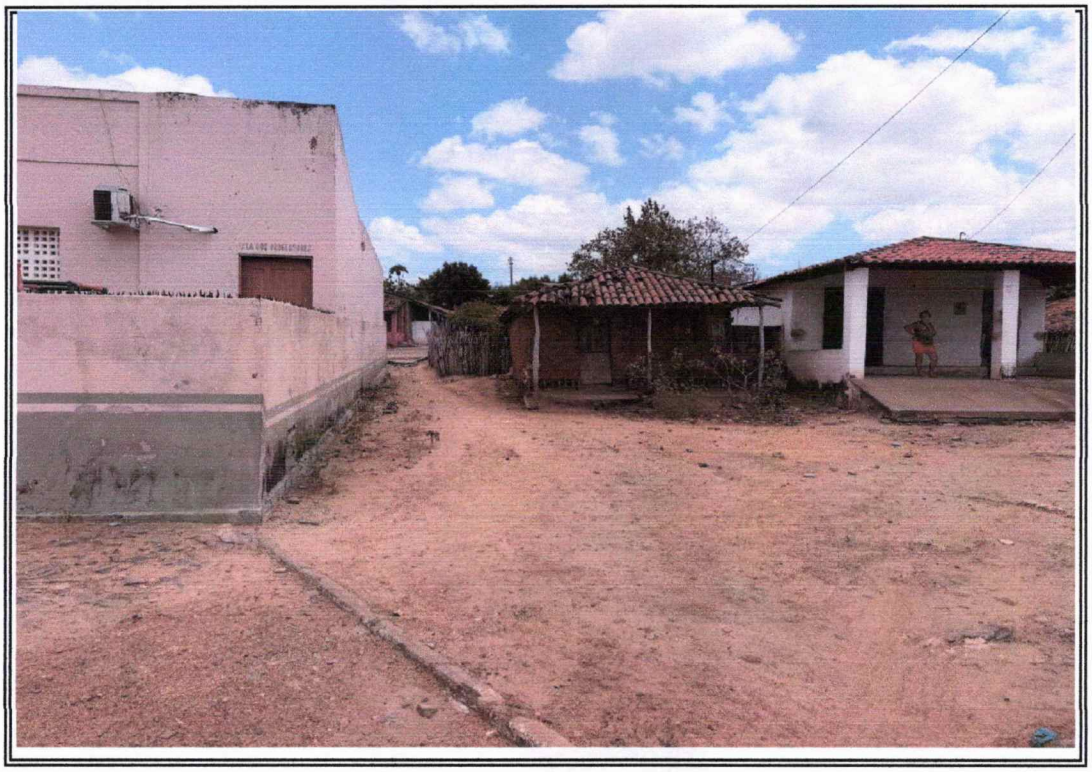


Foto 05 - Vista do local que sera demolido a escola e ampliada

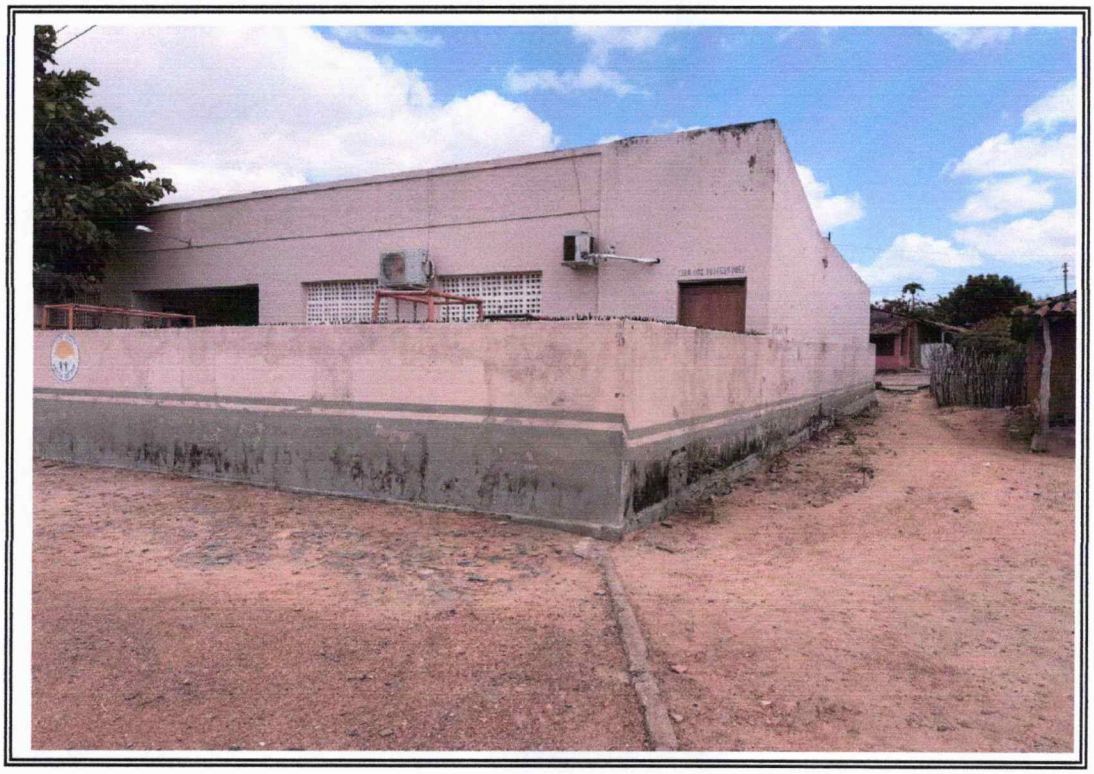


Foto 06- Vista do local que sera ampliada a escola e demolida

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

REFORMA DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO

LOCAL:BOA ESPERANCA-CARIRE

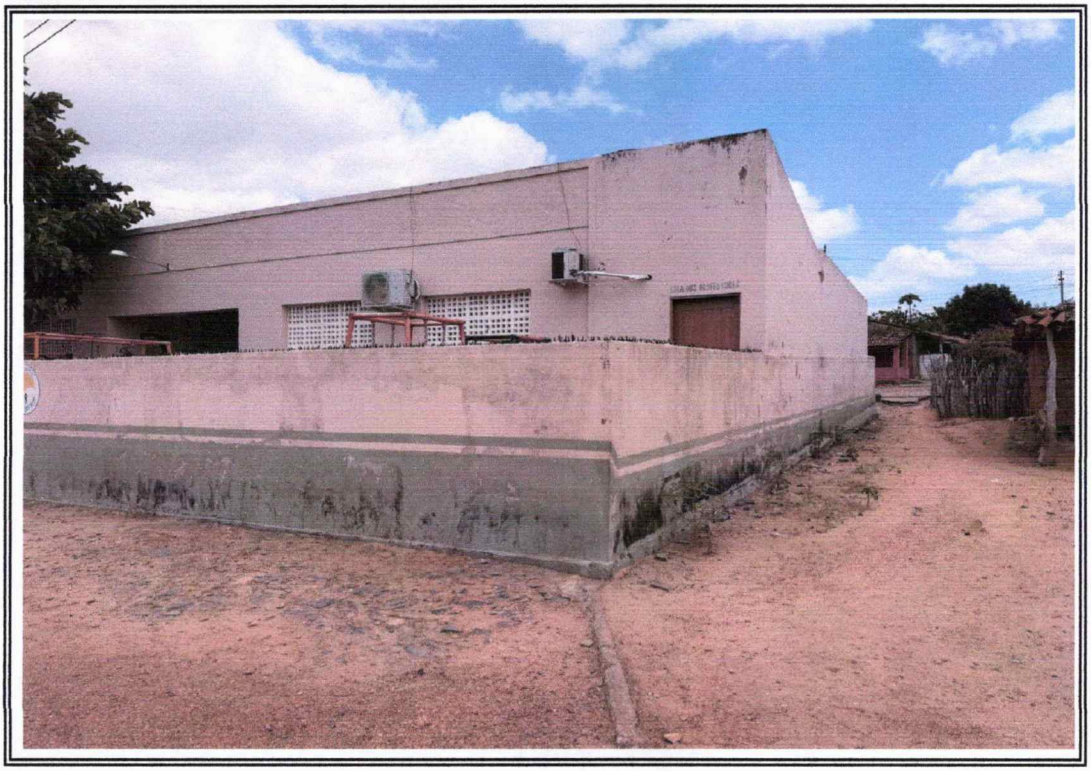


Foto 07 - Telhado retelhamento e feito drenos de ar condicionado



Foto 08- Terreno onde sera demolido a escola e parabolica antiga

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

REFORMA DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO

LOCAL:BOA ESPERANCA-CARIRE



Foto 09 - Vista salas que sera demolido



Foto 10-Vista da escola a ser demolida

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

REFORMA DA ESCOLA EVANGELINA FEIJAO

LOCAL:BOA ESPERANCA-CARIRE

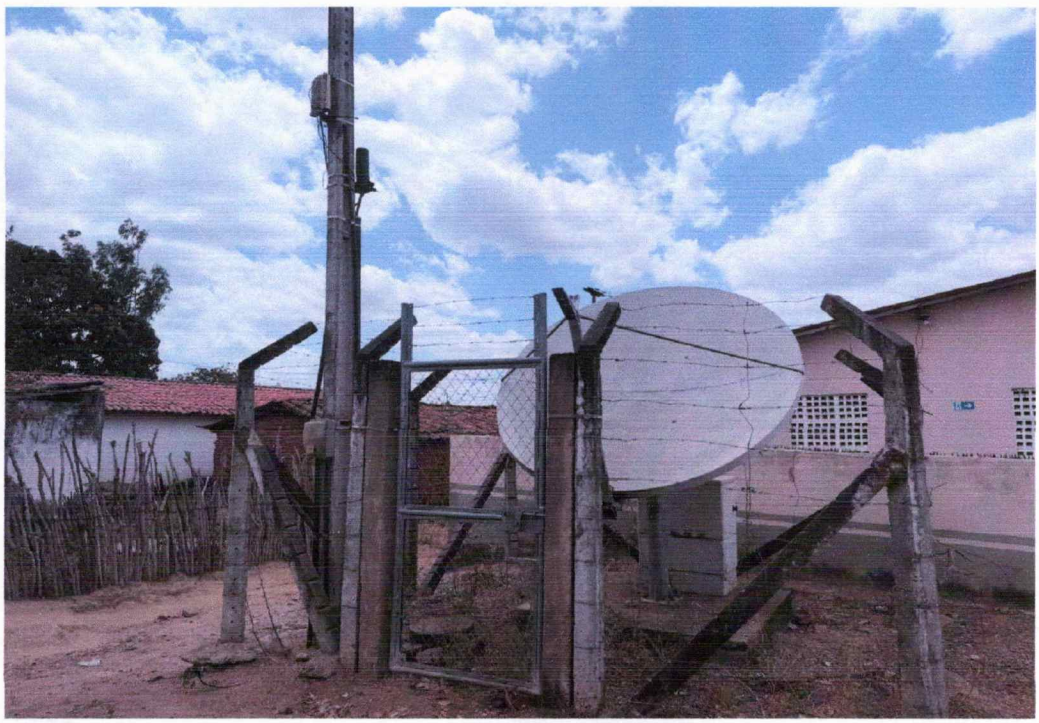


Foto 11 - Vista do local que sera retirado a parabolica antiga e ampliado a escola

Hugo Rodrigues Guimarães
Engenheiro Civil
CREA-CE 390188

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 6DQCKH2



TERMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

O presente documento foi assinado eletronicamente por meio da plataforma SilGov – Sistema Integrado de Licitações, utilizando mecanismo de Assinatura Eletrônica Avançada, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

A assinatura eletrônica avançada adotada:

- Está vinculada de forma inequívoca ao signatário;
- Permite a identificação do autor da assinatura;
- Garante a integridade do documento por meio de hash criptográfico (algoritmo SHA-256);
- Possibilita a detecção de qualquer alteração posterior ao ato de assinatura.

O certificado utilizado enquadrando-se como assinatura eletrônica avançada válida, conforme Lei nº 14.063/2020 e Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo admitida pelas partes como meio legítimo de comprovação de autoria e integridade.

Data da assinatura digital:
29/10/2026

Hash criptográfico do documento:
a1c9b0d4105f1f2d25ef1636d32844295e600f80723be501e513043daca774be

A autenticidade deste documento pode ser confirmada informando o código 6DQCKH2 por meio do endereço eletrônico:
https://sign.silgov.com.br/6DQCKH2/verify